



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2024

CAPELA DO ALTO ALEGRE- BA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO DO EDITAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE- BA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade de concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, será conduzida pela Sr (a) Reila Souza Almeida, agente de contratação, designada pelo Decreto nº 001 de 01 de Janeiro de 2024 e pela Equipe de Apoio, objetivando a **Contratação de empresa especializada para as execuções das reformas dos mercados de carne, frutas/verduras e farinha, e construção de galpão de frutas/verduras, na sede do Município de Capela do Alto Alegre, Bahia, de acordo Termo do Convenio nº 761/CAR e seu termo aditivo nº 761/21.5/CAR**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

1.1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para as execuções das reformas dos mercados de carne, frutas/verduras e farinha, e construção de galpão de frutas/verduras, na sede do Município de Capela do Alto Alegre, Bahia, de acordo Termo do Convenio nº 761/CAR e seu termo aditivo nº 761/21.5/CAR.**

A obra licitada por esta Concorrência Pública deverá ser executada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), planilhas, cronograma e projetos que fazem parte integrante deste Edital, e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e higiene, bem como especificações e determinações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços de forma direta ou por quem for por ela designado e demais documentos integrantes deste Edital, bem como os projetos juntados aos autos se transcritos neste Edital e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da lei nº 14.133/2021, e observada as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. A Concorrência será realizada no portal Licitanet- (<https://licitanet.com.br/>);

2.2. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no referido sistema de compras eletrônicas. O credenciamento do interessado e de seu representante implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica;

2.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3. PARTICIPAÇÃO DO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

3.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Somente poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br/>;

3.1.1. A participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.1.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.1.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.1.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.1.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://www.licitanet.com.br/>;

3.1.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA;

3.1.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.1.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.1.9. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (Projeto Básico, Cronograma físico financeiro, **Planilha de Quantitativos, Planilha de composições de preço, no maior grau de detalhamento, utilizar** como modelo a **PLANILHA ORIENTATIVA** disponibilizada pela Prefeitura Municipal.

3.2. Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na Lei 14.133/2021, e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 - Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Capela do Alto Alegre, Ba;

3.2.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.2.3 - Impedidas de licitar e contratar com o Estado da Bahia;

3.2.4 - Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

3.2.6 - Enquadradas nas seguintes situações previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

3.2.7 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.8 - empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.9 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.10 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.11 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.12 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.13 - Critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.14- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.15 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme, §1º do art.9º da lei nº 14.133/2021.

3.2.16 A vedação de que trata o item 3.2.15, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.17. O impedimento de que trata o item 3.2.15 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.

3.4. A observância das vedações contidas deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.5. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.5.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.5.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.5.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.5.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

3.5.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA PROPOSTA.**

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital

4.5. Até a data e horário da entrega das propostas, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A participação na Concorrência Pública ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor **GLOBAL**;

5.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor GLOBAL na Moeda Real, até as 08h (oito horas) do dia marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas

5.2.1. A data base da proposta é a data base do orçamento Referencial.

5.2.2. As propostas possuem prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega das mesmas;

5.3. No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico no campo: Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório), “que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital”;

5.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.6. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.10. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

5.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses

5.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1.721/2016 – TCU Plenário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1. O agente de contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e demais documentos, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no PROJETO BÁSICO.

6.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável (art. 59, §4º, Lei 14.133/2021), o agente de contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a **DESCLASSIFICARÁ**.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Agente de Contratação e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. A disputa ocorrerá pelo valor GLOBAL DA OBRA.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.14. Será adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

6.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “5.14”, observando-se o seguinte:

6.16. Caso seja adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.16.1.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16.1.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.16.1.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.16.1.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.16.2. Caso seja adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.16.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.16.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16.3. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.16.2., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.16.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.16.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.16.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

lugar for depelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.16.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.16.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16.7. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme regulamento específico.

6.16.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

País; (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.16.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.16.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.16.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.16.22. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

6.16.22.1. Mesmo que o regime de execução dos serviços objeto desta licitação seja **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, a planilha apresentada pelo licitante deverá conter **TODOS** os itens de serviços presentes na planilha de valor orçado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre- BA não sendo permitida qualquer alteração nas colunas: item, descrição, unidade e quantidade

6.16.22.1.1. Fica estabelecido como limite máximo para preço unitário de cada subitem de serviço o correspondente ao valor apresentado na planilha orçamentária da Prefeitura de Capela do Alto Alegre-BA, ou seja, nenhum item poderá ter valor superior ao estimado apresentado na Planilha da Prefeitura, sob pena de desclassificação da proposta caso apresente valores superiores;

6.16.22.2. A planilha orçamentária da licitante deverá ser apresentada no formato da planilha orientativa disponibilizado em anexo e EXCEL/PDF

6.16.22.3. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E/OU PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS** contendo as etapas de execução e respectivos valores de desembolso, discriminando separadamente os serviços, de acordo com os itens constantes da Planilha de Preços e compatível com o Cronograma da Prefeitura, Disponibilizado em arquivo anexo.

6.16.22.4. **PLANILHAS ANALÍTICAS DAS COMPOSIÇÕES DOS ENCARGOS SOCIAIS** da mão-de-obra direta e indireta.

6.16.23. Para composição dos encargos sociais devem ser aplicadas as taxas percentuais correspondentes ao mês de referência de elaboração da planilha orçamentária adotada como referência para indicação do preço máximo aceito pelo município, sem a ausência de indicação de qualquer alíquota, imposto, encargo ou taxa de referência para aquele período indicado pelo sistema de orçamentação – **ORSE/SINAPI, sob pena de desclassificação da proposta.**

6.16.24. Planilha Analítica da Composição do BDI;

6.16.25. Os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), não devem integrar o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, conforme Súmula 254/2010 do TCU, e os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e desmobilização, não devem integrar o cálculo do BDI, conforme Acórdão TCU nº 325/2007. Na elaboração da Planilha de Composição do BDI a licitante deverá excluir as taxas referentes à Administração Local da Obra, Canteiro de Obra, Mobilização/Desmobilização, devendo seguir, ainda, as orientações relativas à faixa referencial aprovada no Acórdão nº 2622/2013.

6.16.26. **CURVA ABC DE INSUMOS DO EMPREENDIMENTO;**

6.16.27. **CURVA ABC DE SERVIÇOS DO EMPREENDIMENTO;**

6.16.28. Composição analítica de todos os serviços que compõem o empreendimento no maior grau de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

detalhamento;

6.16.29. O licitante deverá apresentar planilha orçamentária em arquivo eletrônico em formato EXCEL.

6.16.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

da proposta, semprejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, A pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;**

8.1.2 **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3 Constatada a existência de sanção, A pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 **Na fase de habilitação o licitante deverá apresentar as seguintes declarações:**

a) **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

b) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

c) **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

d) Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021) **(Quando Couber)**

8.3. O licitante que deixar de apresentar a declaração do item 8.2, alínea d, não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

8.4 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativas cabíveis;

8.5 Havendo disponibilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexistir campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br, ou;

9.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.7. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação.

9.2 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

9.2.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

9.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

9.2.8. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 68 da Lei 14.133/2021).

9.2.9. Os documentos relacionados nos subitem 9.4.1 a 9.4.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

9.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.11. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.2.10. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.11. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

9.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1 REGISTRO OU INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA OU NO CAU – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO do domicílio ou sede da licitante.

9.3.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacitação técnico-operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução por meio de profissional habilitado na área acima citada, de obra ou serviço de características semelhantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

9.3.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

9.3.4 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.3.5 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

9.3.6 As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

9.3.7 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.3.8 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
- e) profissional contratado: Contrato de prestação de serviços, na forma da lei, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA/CAU, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

9.3.9 Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA/CAU não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

9.3.10 Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

9.3.11 Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar demais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

9.3.12 O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

9.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

9.4.1.1. A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante a análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou maior que 1,00, conforme formula abaixo:

$$\begin{aligned} &\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ &\text{ILG} = \\ &\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante} \end{aligned}$$

9.4.1.2. – Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada por profissional da contabilidade devidamente registrado, conforme o art. 69, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

9.4.2. Comprovação de que possuem capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total adjudicado a empresa.

9.4.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

9.4.4. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Agente de Contratação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante

9.4.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.4.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital

9.4.7. Caso a proposta com menor preço seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização

9.4.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas situações da Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º.

9.4.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

9.4.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

9.4.13. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão desta concorrência.

9.4.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.4.15. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.4.16. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado **pelo e-mail cplcaa2017@yahoo.com**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.4.17. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, após a divulgação do licitante vencedor

10.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.indap.org.br/>

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 **Comprovante de Garantia** previstas no Art. 58 e Art. 96 deverá estar anexo as propostas;

12.2 Para garantia do fiel cumprimento do Contrato, respondendo, inclusive, pelas multas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

eventualmente aplicadas e infringência de qualquer cláusula, até 10 (dez) dias após à assinatura da ordem de início dos serviços, a CONTRATADA, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, junto à tesouraria da CONTRATANTE

12.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

12.4 Demais condições constam na minuta do contrato, parte integrante deste edital.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANCÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo sistema eletrônico www.licitanet.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DO CONTRATO

15.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o Contrato, como previsto no art. 90 da Lei 14.133, 01 de abril de 2021.

15.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 15.1. acima, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.3. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 92, XVI da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.4. Havendo interesse público e no caso de realização de serviços não previstos no Projeto inicial, a futura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários até os limites fixados na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.5. **O prazo máximo de execução das obras, objeto deste Contrato será de acordo com o cronograma físico financeiro exposto (planilhas em anexo)**, contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor, e a **vigência contratual será de acordo com cronograma físico financeiro**, contados a partir da data da assinatura do contrato. No exclusivo interesse da Prefeitura Municipal, esta poderá emitir tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Serviço de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas no §5º do art. 115 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela Contratante, através de profissionais qualificados a serem designados, os quais deverão realizar inspeções, e o que se fizer necessário, quanto a Contratada deverá designar preposto, aceito pela Administração com a finalidade de representá-la na execução do Contrato;

16.2 Nada impede que o Fiscal da execução dos serviços da contratação acumule as atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela Secretaria responsável

16.3 As observações, dúvidas, questionamentos técnicos e ocorrências que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverá ser assinalado documentalmente pela Fiscalização, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações, através de assinatura de seu Engenheiro Responsável;

16.4 Além das observações e anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e as programadas, a Contratada deverá recorrer ao Fiscal do Contrato, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de condições especiais;

16.5 Neste caso, também é imprescindível a documentação oficiosa com a aposição da assinatura de ambas as partes, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

16.6 Serão obrigatoriamente registrados documentalmente todas as condições constantes na cláusula décima terceira da minuta do contrato.

16.7 O recebimento do Objeto será feito pela CONTRATANTE, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do Artigo 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

16.8 O Termo de Recebimento Provisório do objeto deste Contrato será emitido pela CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

e assinado pelo Fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer

conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a sua conclusão.

16.9 Quando do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto deste Contrato serão entregues a documentação de comprovação de quitação de todos os contratos da mão de obra empregada, bem como quitação para com o FGTS e INSS

16.10 O Termo de Recebimento Definitivo só será efetivado, quando atendida à execução correta do objeto contratado e quitação a que se refere o item 16.9.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do Município de Capela do Alto Alegre.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

17.11.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

17.11.3. PLANILHAS ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA, CRONOGRAMA, PROJETO BASICO.

Capela do Alto Alegre- BA, 20 de Junho de 2024

Claudinei Xavier Novato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos visando à **contratação de empresa especializada para as execuções das reformas dos mercados de carne, frutas/verduras e farinha, e construção de galpão de frutas/verduras, na sede do Município de Capela do Alto Alegre, Bahia, de acordo com o Termo do Convênio nº761/21/CAR e seu Termo Aditivo nº761/21.5/CAR;**
- 1.2. Quantitativos: Conforme constantes nos anexos a este Termo de Referência;
- 1.3. Natureza da contratação: Prestação de serviços;
- 1.4. Regime de execução: Indireto;
- 1.5. Prazo de vigência da contratação: 07 (sete) meses, a contar da ordem de serviços.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Faz-se necessária nova contratação de empresa especializada visando à execução das reformas dos mercados de carne, frutas/verduras e farinha, e construção de galpão de frutas/verduras, na sede do Município de Capela do Alto Alegre, Bahia, de acordo com o Termo do Convênio nº761/2021/CAR e seus respectivos Termos Aditivos, a fim de promover a modernização do espaço de comercialização dos produtos da agricultura familiar, bem como proporcionar melhores condições de trabalho aos feirantes e de higiene aos produtos que irão para a mesa das famílias locais, tendo em vista que durante a execução do objeto do convênio a empresa executora verificou e o setor de engenharia da prefeitura apurou e comprovou a necessidade de ajustar alguns quantitativos de serviços e realizar alguns serviços julgados essenciais para suprir as necessidades da população beneficiária, trazendo melhores condições de funcionalidade e de segurança estrutural, no entanto, o percentual permitido pela legislação vigente não seria suficiente para firmar o necessário aditivo de valor ao Contrato nº107/2022, fato que gerou o distrato do citado contrato. Os ajustes nas obras já foram aprovados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, e as obras devem ser executadas de acordo com os memoriais descritivos, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os projetos básicos, anexos a este Termo de Referência;

2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de licitação na modalidade concorrência pública para o fornecimento do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, modo de disputa aberto, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e apresentando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII e do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta;
- 3.2. Os serviços deverão ser prestados no Município de Capela do Alto Alegre, com vigência 07(sete) meses, contados a partir da ordem de serviços, com a prestação dos serviços em conformidade com a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, a partir da ordem de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

3.3. Caberá única e exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade pela Prestação dos Serviços no Município de Capela do Alto Alegre;

3.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

4.1.2. Emitir nota de empenho conforme cronograma físico e financeiro;

4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

4.1.4. Prestar as especificações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência;

4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços;

4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição;

4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

5.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

5.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

5.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

5.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

5.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

5.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

5.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

5.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

5.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

5.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

5.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

5.21. A fiscalização de que trata estas cláusulas não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá conforme medição inerentes a evolução da obra/serviço em conformidade com o cronograma físico/financeiro aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação;

6.2. As medições aconteceram quando a obra atingir: 9,52%, 19,04%, 43,16%, 65,11%, 82,68%, 91,45% e 100%. Em se tratando de recursos provenientes de convênio, o pagamento estará vinculado à liberação dos recursos financeiros pela Companhia de Desenvolvimento Regional - CAR;

6.3. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d)** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CNDT);
- g)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos poderá apresentar do último exercício;
- b)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.1.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;

7.1.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital-E C D e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital- SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil;

7.1.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.1.3.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa, confirmada por meio de consulta “online” ao SICAF, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

7.2.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) Certidão de Registro da LICITANTE e do(s) responsável (is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia- CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, atualizados, em observância as legislações ora vigentes;

b) Comprovação de que a LICITANTE, conforme o caso possui profissional habilitado, na data da entrega da Documentação os seguintes profissionais:

- Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- Engenheiro em Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho.

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade semelhante com o objeto da licitação, através da comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica- RRT, relativo à execução dos serviços;

d) A comprovação de que o Profissional detentor de atestados de Responsabilidade Técnica, bem como o responsável técnico de segurança do trabalho, integra o quadro permanente da empresa será feita mediante a apresentação de 01(um) dos seguintes documentos:

Profissional registrado: Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes; Ficha de Registro de Empregado; Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

Profissional contratado: contrato de prestação de serviços (celebrado anterior a data da publicação do referido edital);

Termo de Compromisso, indicando o Profissional habilitado a ser contratado para acompanhamento execução dos serviços, caso a empresa seja adjudicatária, devendo acompanhar de atestado de qualificação técnico profissional;

Observações: *No caso de contrato de prestação de serviços* obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (contratante e contratado).

No caso de sócio é dispensável a apresentação do contrato.

No caso de apresentação de Carteira de Trabalho- original mais fotocópia ou foto cópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados na ficha de vê constar foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa.

e) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0915 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	1039 – Melhoria do Mercado Municipal	449051-Obras e instalações	17000000 15000000

9. DA LEGISTAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação.

9.2. Na elaboração do objeto contratado devem ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global que é de: **R\$ 1.096.372,50 (um milhão noventa e seis mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha orçamentária em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANEXOII MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº XX/20XX

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-94, com sede na Rua Lindaura Sapucaia Costa, nº 116 – Centro, na cidade de Capela do Alto Alegre, Estado: Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Claudinei Xavier Novato**, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ cujo nº **XXXXXXXXXX**, Residente na **XXXXXXXXXX, XXXX, XXXXXX**, CEP: **XXXXXX**, Estado **XXXX**, representado pelo Sr. **XXXXXXXX**, inscrito no CPF nº **XXXXXX**, denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na **CONCORRENCIA nº XXX/XXXX**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme disposições estabelecidas na **CONCORRENCIA nº XXX/20XX**, autorização contida nos **Processo Administrativo de nº XXX/20XX**, que independente de transcrição integram o presente contrato, e Anexo Único deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá o regime de execução empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO

O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº XXX/20XX, Dispensa de Licitação nº XXX/20XX, e proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que independente de transcrição integram este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato e obdecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**, sendo este demoninado o valor contratual.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** emitirá e apresentará Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à **CONTRATADA**, em caso de erro.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e á Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Lei Federal nº 8.212/91 e 14.333/21);
- Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 14.333/21);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 14.333/21);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Mediante expresse pedido da CONTRATADA, o presente contrato poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE na data base do termo de Reajuste, observado o transcurso de 1 (um) ano entre a data de assinatura do contrato e do pedido pleiteado.

Parágrafo Primeiro: Deverá a CONTRATANTE verificar se assiste direito a CONTRATADA e elaborar Termo de Reajuste Contratual definindo o percentual de reajuste e novo valor do contrato, em período máximo de 30 dias contados a partir do recebimento do pleito.

CLÁUSULA SEXTA – RETENÇÃO TRIBUTÁRIA

Sobre o valor da Prestação de serviços/produtos fornecidos objeto deste contrato, o CONTRATANTE deverá realizar a Retenção do Imposto de Renda conforme percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de Janeiro de 2011 e Decreto Municipal nº 084 de 24 de Julho de 2023, sob pena de ficar configurada renúncia de receita nos termos da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal o percentual e valor do Imposto de Renda sobre o valor total da Prestação de Serviços/Produtos Fornecidos, sob pena sofrer retenção conforme apuração realizada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Caso a CONTRATADA seja isenta da Retenção de Imposto de Renda, deverá encaminhar em conjunto com a Nota Fiscal emitida as declarações constantes nos anexos I, II ou III do Decreto Municipal nº 084/2023, ou cópia de Consulta ao Simples Nacional, para fins de comprovação da Isenção pretendida.”

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS SERVIÇOS

4.1 – Os Serviços deverão ser prestados em conformidade com as condições contidas no Processo Adm. Nº XX/20XX e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato.

4.2 – Os Serviços serão prestados no Município de Capela do Alto Alegre e fiscalizado por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência dos serviços.

Parágrafo Primeiro – A prestação do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 140, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

4.3 - Em caso de divergência entre a OS e a Nota Fiscal/Fatura ou entre o objeto efetivamente prestados, o Fornecedor será notificado imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

4.4 - O prazo para prestação dos serviços será imediato, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

4.5 - O prazo estabelecido no item 4.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
---------------	-------------------	------------------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CLÁUSULA NONA- DAS GARANTIAS EXIGIDAS

Para este contrato não foram exigidas garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

II - Constitui obrigação da CONTRATADA:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;
- f) Entregar os Bens/Serviços conforme definido em proposta comercial apresentada e aceita pela CONTRATANTE.
- g) É a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessária modificação no projeto ou das especificações do objeto, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- c) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Parágrafo Primeiro: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE responderá a CONTRATADA em prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por igual período, os pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da lei 14.133/21, sem prejuízos das sanções aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 156, Lei n.º 14.133/21, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites;

- I. 0,5 % (Cinco décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado
- II. 0,7 (Sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§2º- A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas;

§3º- As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO, da responsabilidade por perdas e danos, ou da imputação de forma cumulativa de outras sanções previstas na Lei 14.133/21, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL E CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VIGÊNCIA

O presente contrato passará a vigorar a partir de XX/XX/XXXX, com término em XX/XX/XXXX, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. XXX, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FISCAL DO CONTRATO

Fica designado oSr. XXXXXXXXXXXXX, Matrícula nº XXXX, com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar e verificar a conformidade da execução deste contrato de acordo com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Capela do Alto Alegre, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Capela do Alto Alegre, Bahia, XX de XXXXX de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

Claudinei Xavier Novato
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rep. Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

			Agente Financeiro: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE					
			Convênio nº: 761/2021					
			Mutuário: Município de Capela do Alto Alegre					
			Agente Promotor: Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre					
			LOCAL: CAPELA DO ALTO ALEGRE					
			BDI: 25,00%					
PLANILHA DE SINTÉTICA SEGUNDA ETAPA								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	QUANTIDADE	VALOR R\$		
					REPROGRAMADO	UNITÁRIO S/BDI CONVÊNIO	UNITÁRIO C/BDI CONVÊNIO	TOTAL REPROGRAMADO
1			MERCADO GERAL					R\$ 47.889,30
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 47.889,30
1.1.1	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	m²	315,00	120,93	R\$ 151,16	R\$ 47.615,40
1.1.2	4740	ORSE	Andaime metálico fachadeiro - locação mensal , montagem e desmontagem	m²xmê s	30,00	7,30	R\$ 9,13	R\$ 273,90
2			MERCADO DE CARNE					R\$ 194.335,23
2.1			COBERTURA					R\$ 140.453,35
2.1.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	0,00	3,18	R\$ 3,98	R\$ -
2.1.2	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	0,00	56,46	R\$ 70,58	R\$ -
2.1.3	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m²	0,00	86,89	R\$ 108,61	R\$ -
2.1.4	S12400	ORSE	ESTRUTURA METÁLICA - COLUNAS/VIGAS EM TRELIÇA UDC150, TERÇAS E VIGAS LONGITUDINAIS EM UDC 127 E 150, 2 ÁGUAS, SEM LANT., VÃOS 20,01 A 30,0M, PINTADA 1 D OXIDO FERRO + 2 D ESMALTE EPOXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS - EXECUTADA - R1		421,20	192,00	R\$ 240,00	R\$ 101.088,00
2.1.5	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019		421,20	74,77	R\$ 93,46	R\$ 39.365,35
2.2			INSTALAÇÕES PLUVIAIS					R\$ -
2.2.1	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	0,00	75,14	R\$ 93,93	R\$ -
2.3			PISOS E REVESTIMENTOS					R\$ 5.519,06
2.3.1	87247	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	0,00	52,46	R\$ 65,58	R\$ -
2.3.2	97097	SINAPI	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	m²	128,95	34,24	R\$ 42,80	R\$ 5.519,06
2.4			FACHADA					R\$ 45.213,27
2.4.1	COMP - 250	CPU	CONFEÇÃO DE ESTRUTURA METALICA PARA TOLDO COM COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR 8MM, FORNECIMENTO E INSTAÇÃO		54,00	487,68	R\$ 609,59	R\$ 32.918,07
2.4.2	87244	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023		65,40	150,40	R\$ 188,00	R\$ 12.295,20
2.5			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ -
2.5.1	3766	ORSE	Fornecimento e instalação de haste de aterramento 5/8"x3,00m com conector	un	0,00	79,34	R\$ 99,17	R\$ -
2.6			PORTICO SUSTENTO DA BALANÇA					R\$ 3.149,55
2.6.1	100763	SINAPI	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	0,00	18,85	R\$ 23,56	R\$ -
2.6.2	13060	ORSE	Fornecimento e instalação de chapas de policarbonato, e=8mm emtoldo/cobertura/fechamento/etc - Rev 01	m²	5,40	466,60	R\$ 583,25	R\$ 3.149,55
2.7			SPDA					R\$ -
2.7.1	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	0,00	64,38	R\$ 80,47	R\$ -
3			MERCADO DE FRUTAS E VERDURAS					R\$ 247.501,93
3.1			COBERTURA					R\$ 32.861,58
3.1.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMAMANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	175,59	3,18	R\$ 3,98	R\$ 698,85
3.1.2	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	175,59	91,74	R\$ 114,67	R\$ 20.134,91
3.1.3	276	ORSE	Revisão em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, correposição de 20% do material	m2	20,60	65,86	R\$ 82,33	R\$ 1.696,00
3.1.4	COMP - 251	CPU	REVISÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EXISTENTE		382,66	21,60	R\$ 27,00	R\$ 10.331,82
3.2			INSTALAÇÕES PLUVIAIS					R\$ 8.575,46
3.2.1	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EMRAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	15,64	87,74	R\$ 109,68	R\$ 1.715,40
3.2.2	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.AF_07/2019	M	21,20	195,90	R\$ 244,88	R\$ 5.191,46
3.2.3	89590	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUASPLUVIAIS. AF_12/2014	UN	6,00	130,69	R\$ 163,36	R\$ 980,16
3.2.4	8076	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. =0.50 x 0.50 x 0.50m	un	2,00	275,38	R\$ 344,22	R\$ 688,44
3.3			PISOS E REVESTIMENTOS					R\$ 123.965,82
3.3.1	87247	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADAEXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	17,07	52,46	R\$ 65,58	R\$ 1.119,45

3.3.2	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETOMOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	756,00	97,58	R\$	121,97	R\$	92.209,32
3.3.3	97097	SINAPI	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJES SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	m²	336,00	34,24	R\$	42,80	R\$	14.380,80
3.3.4	87272	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPOESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	96,31	74,77	R\$	93,46	R\$	9.001,13
3.3.5	18	ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m2	523,08	11,10	R\$	13,87	R\$	7.255,12
3.4			REBOCO E REVESTIMENTOS						R\$	42.790,89
3.4.1	100754	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02DEMAÓS). AF_01/2020	m²	476,86	27,70	R\$	34,62	R\$	16.508,89
3.4.2	2285	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	m²	86,62	12,85	R\$	16,06	R\$	1.391,12
3.4.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EMPAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	37,23	12,38	R\$	15,48	R\$	576,32
3.4.4	87811	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO.	m²	55,14	90,02	R\$	112,53	R\$	6.204,90
3.4.5	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	27,36	7,08	R\$	8,85	R\$	242,14
3.4.6	9295	ORSE	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço 15 - 1:2:8 (cimento/ cal / areia), espessura 4,5cm	m2	0,00	61,20	R\$	76,50	R\$	-
3.4.7	87244	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023 (MURETA+PILARES)	m2	95,04	150,40	R\$	188,00	R\$	17.867,52
3.5			LOUÇAS						R\$	1.785,60
3.5.1	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E	UN	4,00	357,12	R\$	446,40	R\$	1.785,60
3.6			INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO						R\$	839,05
3.6.1	101906	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	1,00	631,97	R\$	789,96	R\$	789,96
3.6.2	12138	ORSE	Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	Un	1,00	20,05	R\$	25,06	R\$	25,06
3.6.3	102492	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	1,00	19,22	R\$	24,03	R\$	24,03
3.7			SPDA						R\$	20.059,14
3.7.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	10,15	74,33	R\$	92,91	R\$	943,04
3.7.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APOLOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	10,15	45,06	R\$	56,32	R\$	571,65
3.7.3	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	84,54	61,36	R\$	76,70	R\$	6.484,22
3.7.4	8174	ORSE	Grampo de cobre tipo unha c/bucha e parafuso nº10, para fixação de cabo cobrenú	un	43,00	5,49	R\$	6,86	R\$	294,98
3.7.5	41420	SINAPI	MINICAPTOR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, FIXAÇÃO COM ROSCA SOBERBA OU MECÂNICA, H=600 MM X DN=10 MM		9,00	9,21	R\$	11,51	R\$	103,59
3.7.6	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023		138,00	59,78	R\$	74,73	R\$	10.312,74
3.7.7	S96986S	ORSE	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023		4,00	136,70	R\$	170,87	R\$	683,48
3.7.8	S98111S	ORSE	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020		4,00	39,72	R\$	49,65	R\$	198,60
3.7.9	I09716	ORSE	CONECTOR PARALELO DE BRONZE COM PARAFUSOS PARA CABO 35MM2, REF:TEL-731 OU SIMILAR (SPDA)		4,00	10,76	R\$	13,45	R\$	53,80
3.7.10	91864	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		24,00	13,77	R\$	17,21	R\$	413,04
3.8			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$	16.624,39
3.8.1	97592	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	0,00	37,50	R\$	46,87	R\$	-
3.8.2	8822	ORSE	Interruptor 02 seções simples, de embutir, com placa, conjugado com tomada 2p+t, ABNT, 10A, inclusive caixa pvc 4x2	un	0,00	28,60	R\$	35,75	R\$	-
3.8.3	12238	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em resina termoplástica, para até 03 disjuntores, sembarramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00	50,41	R\$	63,01	R\$	63,01
3.8.4	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	0,00	12,00	R\$	15,00	R\$	-
3.8.5	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARACIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	0,00	4,18	R\$	5,22	R\$	-
3.8.6	353	ORSE	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	m	0,00	10,58	R\$	13,23	R\$	-
3.8.7	S11125	ORSE	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA BIFÁSICA DEMANDA ENTRE 0 E 10,1 KW - REV 01		1,00	1709,33	R\$	2.136,66	R\$	2.136,66
3.8.8	S04878	ORSE	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, APARENTE SEM ELETRODUTO		24,00	56,15	R\$	70,19	R\$	1.684,56
3.8.9	S03954	ORSE	LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR P/LAMP.FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, INCL.REATOR PARTIDA RÁPIDA E LAMPADAS - REV. 01		24,00	137,38	R\$	171,72	R\$	4.121,28
3.8.10	S03297	ORSE	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO EMBUTIDO Ø 3/4", FIO RÍGIDO 2,5MM² (FIO 12), INCLUSIVE PLACA EM PVC E ATERRAMENTO		12,00	241,54	R\$	301,92	R\$	3.623,04
3.8.11	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		2,00	12,33	R\$	15,41	R\$	30,82
3.8.12	S08696	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 100 X 75 X 3000 MM (REF. MOPA OU SIMILAR)		34,00	90,76	R\$	113,45	R\$	3.857,30
3.8.13	S08685	ORSE	SUPORTE VERTICAL 100 X 75 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA (REF.: MOPA OU SIMILAR)		68,00	13,03	R\$	16,29	R\$	1.107,72
4			GALPÃO NOVO MERCADO DE FRUTAS E VERDURAS						R\$	177.823,18

4.1			LAJES					R\$	2.255,36
4.1.1	97628	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.AF_12/2017	m³	4,50	245,50	R\$ 306,87	R\$	1.380,92
4.1.2	7393	ORSE	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el.enchimento em EPS h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	m²	4,50	155,46	R\$ 194,32	R\$	874,44
4.2			COBERTURA					R\$	70.194,63
4.2.1	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	250,56	91,74	R\$ 114,67	R\$	28.731,72
4.2.2	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA,INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	250,56	62,13	R\$ 77,66	R\$	19.458,49
4.2.3	100754	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020		299,60	30,77	R\$ 38,46	R\$	11.522,62
4.2.4	92616	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015		4,00	2096,36	R\$ 2.620,45	R\$	10.481,80
4.3			INSTALAÇÕES PLUVIAIS					R\$	13.139,84
4.3.1	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EMRAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	18,26	87,74	R\$ 109,68	R\$	2.002,76
4.3.2	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.AF_07/2019	M	40,00	195,90	R\$ 244,88	R\$	9.795,20
4.3.3	89590	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DEÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	4,00	130,69	R\$ 163,36	R\$	653,44
4.3.4	8076	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. =0.50 x 0.50 x 0.50m	un	2,00	275,38	R\$ 344,22	R\$	688,44
4.4			FUNDAÇÃO					R\$	14.759,14
4.4.1	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	118,72	18,01	R\$ 22,51	R\$	2.672,39
4.4.2	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	m³	0,81	606,34	R\$ 757,92	R\$	613,92
4.4.3	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	m³	27,00	89,05	R\$ 111,31	R\$	3.005,37
4.4.4	96538	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES.	m²	10,04	277,21	R\$ 346,51	R\$	3.478,96
4.4.5	96556	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	4,02	744,26	R\$ 930,32	R\$	3.739,89
4.4.6	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m²	22,17	45,06	R\$ 56,32	R\$	1.248,61
4.5			PILARES					R\$	13.252,63
4.5.1	95957	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK =25 MPA. AF_01/2017	m³	1,38	3423,38	R\$ 4.279,23	R\$	5.905,34
4.5.2	92264	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	m²	27,52	213,58	R\$ 266,98	R\$	7.347,29
4.6			ALVENARIA					R\$	1.818,04
4.6.1	87516	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	m²	12,16	119,61	R\$ 149,51	R\$	1.818,04
4.7			PISOS E REVESTIMENTOS					R\$	32.954,00
4.7.1	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	200,00	97,58	R\$ 121,97	R\$	24.394,00
4.7.2	97097	SINAPI	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJES SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	m²	200,00	34,24	R\$ 42,80	R\$	8.560,00
4.8			REBOCO E PINTURAS					R\$	9.987,88
4.8.1	100754	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	200,00	27,70	R\$ 34,62	R\$	6.924,00
4.8.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EMPAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	130,88	12,38	R\$ 15,48	R\$	2.026,02
4.8.3	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	12,16	7,08	R\$ 8,85	R\$	107,62
4.8.4	9295	ORSE	Reboco ou emboco externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento/ cal / areia), espessura 4,5cm	m2	12,16	61,20	R\$ 76,50	R\$	930,24
4.9			INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO					R\$	904,12
4.9.1	101906	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	1,00	631,97	R\$ 789,96	R\$	789,96
4.9.2	12138	ORSE	Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	Un	1,00	20,05	R\$ 25,06	R\$	25,06
4.9.3	102492	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	1,00	19,22	R\$ 24,03	R\$	24,03
4.9.4	S01512	ORSE	SUPORTE DECORATIVO PARA EXTINTORES - REV 01/2022		1,00	52,06	R\$ 65,07	R\$	65,07
4.10			SPDA					R\$	7.623,29
4.10.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	9,33	74,33	R\$ 92,91	R\$	866,85
4.10.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	9,33	45,06	R\$ 56,32	R\$	525,47
4.10.3	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	77,75	61,36	R\$ 76,70	R\$	5.963,43

4.10.4	8174	ORSE	Grampo de cobre tipo unha c/bucha e parafuso nº10, para fixação de cabo cobrenú	un	39,00	5,49	R\$	6,86	R\$	267,54
4.11			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$	10.934,25
4.11.1	97592	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEMREATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	0,00	31,77	R\$	39,71	R\$	-
4.11.2	8822	ORSE	Interruptor 02 seções simples, de embutir, com placa, conjugado com tomada 2p+t, ABNT, 10A, inclusive caixa pvc 4x2	un	0,00	33,06	R\$	41,33	R\$	-
4.11.3	12238	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em resina termoplástica, para até 03 disjuntores, sembarramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00	50,41	R\$	63,01	R\$	63,01
4.11.4	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	0,00	11,24	R\$	14,05	R\$	-
4.11.5	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARACIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	0,00	4,18	R\$	5,22	R\$	-
4.11.6	353	ORSE	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	m	0,00	10,58	R\$	13,23	R\$	-
4.11.7	S11125	ORSE	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA BIFÁSICA DEMANDA ENTRE 0 E 10,1 KW - REV 01		1,00	1709,33	R\$	2.136,66	R\$	2.136,66
4.11.8	S04878	ORSE	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, APARENTE SEM ELETRODUTO		8,00	56,15	R\$	70,19	R\$	561,52
4.11.9	S03297	ORSE	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO EMBUTIDO Ø 3/4", FIO RÍGIDO 2,5MM² (FIO 12), INCLUSIVE PLACA EM PVC E ATERRAMENTO		8,00	241,54	R\$	301,92	R\$	2.415,36
4.11.10	S03954	ORSE	LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR P/LAMP.FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, INCL.REATOR PARTIDA RÁPIDA E LAMPADAS - REV. 01		8,00	137,38	R\$	171,72	R\$	1.373,76
4.11.11	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		2,00	12,33	R\$	15,41	R\$	30,82
4.11.12	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		120,00	5,66	R\$	7,07	R\$	848,40
4.11.13	S08696	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 100 X 75 X 3000 MM (REF. MOPA OU SIMILAR)		24,00	90,76	R\$	113,45	R\$	2.722,80
4.11.14	S08685	ORSE	SUORTE VERTICAL 100 X 75 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA (REF.: MOPA OU SIMILAR)		48,00	13,03	R\$	16,29	R\$	781,92
5			MERCADO DE FARINHA						R\$	428.822,86
5.1			DEMOLIÇÃO						R\$	163,12
5.1.1	11144	ORSE	Demolição de alvenaria de bloco de concreto de vedação - com revestimento	m3	3,08	42,37	R\$	52,96	R\$	163,12
5.2			FUNDAÇÃO DOS BANHEIROS						R\$	1.876,83
5.2.1	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	6,30	19,32	R\$	24,15	R\$	152,15
5.2.2	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	7,92	17,44	R\$	21,80	R\$	172,66
5.2.3	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	m³	0,08	593,50	R\$	741,87	R\$	59,35
5.2.4	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	3,01	83,88	R\$	104,85	R\$	315,60
5.2.5	96529	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	m²	1,87	380,26	R\$	475,32	R\$	888,85
5.2.6	96556	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	0,15	733,32	R\$	916,65	R\$	137,50
5.2.7	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	2,86	42,16	R\$	52,70	R\$	150,72
5.3			VIGAS E PILARES DOS BANHEIROS						R\$	11.037,82
5.3.1	95957	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m³	0,54	3423,38	R\$	4.279,23	R\$	2.310,78
5.3.2	100764	SINAPI	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	374,23	18,66	R\$	23,32	R\$	8.727,04
5.4			LAJES						R\$	1.669,39
5.4.1	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA)= (8+3). AF_11/2020	m²	8,06	165,70	R\$	207,12	R\$	1.669,39
5.5			ALVENARIA DOS BANHEIROS						R\$	2.112,88
5.5.1	87497	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	18,97	89,10	R\$	111,38	R\$	2.112,88
5.6			REBOCO E REVESTIMENTOS DOS BANHEIROS						R\$	5.146,99
5.6.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COMPREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	25,09	4,61	R\$	5,76	R\$	144,52
5.6.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	25,09	37,80	R\$	47,25	R\$	1.185,50
5.6.3	87265	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	54,08	56,46	R\$	70,58	R\$	3.816,97
5.7			PISO DOS BANHEIROS						R\$	707,73
5.7.1	87247	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	6,28	52,46	R\$	65,58	R\$	411,84

5.7.2	87632	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃOREFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	5,71	41,46	R\$	51,82	R\$	295,89
5.8			LOUÇAS DOS BANHEIROS						R\$	2.778,26
5.8.1	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	208,16	R\$	260,20	R\$	520,40
5.8.2	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA –PADRÃO MÉDIO –FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	561,84	R\$	702,30	R\$	702,30
5.8.3	95471	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	580,78	R\$	725,98	R\$	1.451,96
5.8.4	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO.AF_01/2020	UN	2,00	41,44	R\$	51,80	R\$	103,60
5.9			REVESTIMENTOS						R\$	57.635,84
5.9.1	87265	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREAMAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	596,58	56,46	R\$	70,58	R\$	42.106,62
5.9.2	11150	ORSE	Bancada em granito verde ubatuba, e = 2cm	m2	24,84	500,14	R\$	625,17	R\$	15.529,22
5.10			PINTURA						R\$	17.721,37
5.10.1	96126	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESEÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMADEMÃO. AF_05/2017	m²	134,48	16,93	R\$	21,16	R\$	2.845,60
5.10.2	88495	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO.AF_06/2014	m²	175,40	10,30	R\$	12,88	R\$	2.259,15
5.10.3	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNASDE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²	175,40	14,73	R\$	18,41	R\$	3.229,11
5.10.4	2285	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	m²	134,48	12,85	R\$	16,06	R\$	2.159,75
5.10.5	100723	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (PORDEMAO). AF_01/2020_P	m²	622,01	9,30	R\$	11,62	R\$	7.227,76
5.11			PAVIMENTAÇÃO INTERNA						R\$	14.721,84
5.11.1	101747	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM.AF_09/2020	m²	152,40	65,46	R\$	81,82	R\$	12.469,37
5.11.2	S04923	ORSE	ACABAMENTO SUPERFICIAL DE CONCRETO COM LIXAMENTO E POLIMENTO E APLICAÇÃO DE JUNTAS FRIAS		152,40	11,82	R\$	14,78	R\$	2.252,47
5.12			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA						R\$	3.144,86
5.12.1	4889	ORSE	Passeio em concreto simples c/ cimentado e=5cm	m²	79,90	31,49	R\$	39,36	R\$	3.144,86
5.13			ESQUADRIAS						R\$	4.650,81
5.13.1	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COMPARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	5,46	581,98	R\$	727,48	R\$	3.972,04
5.13.2	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_12/2019	m²	0,32	814,54	R\$	1.018,18	R\$	325,82
5.13.3	102172	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO ARAMADO, E = 7 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	m²	0,32	570,78	R\$	713,47	R\$	228,31
5.13.4	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	1,20	83,10	R\$	103,87	R\$	124,64
5.14			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$	39.966,75
5.14.1	628	ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	pt	0,00	93,62	R\$	117,03	R\$	-
5.14.2	624	ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	pt	0,00	24,30	R\$	30,38	R\$	-
5.14.3	97592	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEMREATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	0,00	37,50	R\$	46,87	R\$	-
5.14.4	8822	ORSE	Interruptor 02 seções simples, de embutir, com placa, conjugado com tomada 2p+t, ABNT,10A, inclusive caixa pvc 4x2	un	0,00	28,60	R\$	35,75	R\$	-
5.14.5	12239	ORSE	Quadro de distribuição de sobrepor, em resina termoplástica, para até 08 disjuntores, sembarramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	0,00	90,14	R\$	112,68	R\$	-
5.14.6	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	0,00	12,61	R\$	15,76	R\$	-
5.14.7	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	81,00	13,74	R\$	17,18	R\$	1.391,58
5.14.8	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARACIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	0,00	4,18	R\$	5,22	R\$	-
5.14.9	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARACIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	0,00	5,65	R\$	7,06	R\$	-
5.14.10	3766	ORSE	Fornecimento e instalação de haste de aterramento 5/8"x3,00m com conector	un	1,00	79,34	R\$	99,17	R\$	99,17
5.14.11	353	ORSE	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	m	0,00	10,58	R\$	13,23	R\$	-
5.14.12	S11125	ORSE	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA BIFÁSICA DEMANDA ENTRE 0 E 10,1 KW - REV 01		1,00	1709,33	R\$	2.136,66	R\$	2.136,66
5.14.13	S04878	ORSE	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, APARENTE SEM ELETRODUTO		51,00	56,15	R\$	70,19	R\$	3.579,69
5.14.14	104476	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022		27,00	173,24	R\$	216,55	R\$	5.846,85
5.14.15	S03954	ORSE	LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR P/LAMP.FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, INCL.REATOR PARTIDA RÁPIDA E LAMPADAS - REV. 01		20,00	137,38	R\$	171,72	R\$	3.434,40
5.14.16	S13176	ORSE	LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 24W", 6500K G- LIGHT OU SIMILAR		31,00	93,62	R\$	117,02	R\$	3.627,62
5.14.17	S03278	ORSE	PONTO DE INTERRUPTOR 01 SEÇÃO (1 S) EMBUTIDO COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO Ø 3/4"		31,00	176,18	R\$	220,22	R\$	6.826,82
5.14.18	S03799	ORSE	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, SEÇÃO 6MM², 450/ 750V / 70°C		378,00	9,27	R\$	11,59	R\$	4.381,02
5.14.19	S101877S	ORSE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		27,00	48,40	R\$	60,50	R\$	1.633,50

5.14.20	S08685	ORSE	SUPORTE VERTICAL 100 X 75 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA (REF.: MOPA OU SIMILAR;		96,00	13,03	R\$	16,29	R\$	1.563,84
5.14.21	S08696	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 100 X 75 X 3000 MM (REF. MOPA OU SIMILAR;		48,00	90,76	R\$	113,45	R\$	5.445,60
5.15			INSTALAÇÕES HIDRAULICA						R\$	1.596,64
5.15.1	102623	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	782,53	R\$	978,16	R\$	978,16
5.15.2	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	17,10	10,06	R\$	12,58	R\$	215,12
5.15.3	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00	8,73	R\$	10,91	R\$	32,73
5.15.4	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	8,73	R\$	10,91	R\$	87,28
5.15.5	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	8,96	R\$	11,20	R\$	44,80
5.15.6	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	86,04	R\$	107,55	R\$	215,10
5.15.7	9963	ORSE	Flange pvc rígido para caixa d'água 25mm (adaptador c/flange e anel)	un	1,00	18,76	R\$	23,45	R\$	23,45
5.16			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						R\$	25.423,70
5.16.1	89796	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTOSANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	41,26	R\$	51,57	R\$	51,57
5.16.2	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	1,25	19,82	R\$	24,78	R\$	30,98
5.16.3	89798	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	7,13	12,57	R\$	15,71	R\$	112,01
5.16.4	102264	SINAPI	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	6,12	21,37	R\$	26,71	R\$	163,47
5.16.5	89750	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	63,86	R\$	79,83	R\$	79,83
5.16.6	89852	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTOSANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	38,48	R\$	48,10	R\$	48,10
5.16.7	89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	10,81	R\$	13,51	R\$	13,51
5.16.8	89733	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	18,58	R\$	23,23	R\$	23,23
5.16.9	1591	ORSE	Tê 90° de redução em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 50 x 40mm	un	1,00	34,54	R\$	43,17	R\$	43,17
5.16.10	1658	ORSE	Tê sanitário em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 50 x 50mm	un	1,00	22,74	R\$	28,42	R\$	28,42
5.16.11	89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	12,38	R\$	15,47	R\$	15,47
5.16.12	1667	ORSE	Bucha de redução longa em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 50 x 40mm	un	1,00	10,05	R\$	12,56	R\$	12,56
5.16.13	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	13,48	R\$	16,85	R\$	33,70
5.16.14	8076	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,50 x 0,50 x 0,50m	un	1,00	275,38	R\$	344,22	R\$	344,22
5.16.15	10319	ORSE	Fossa séptica em alvenaria bloco de cimento e concreto armado, dimensões internas 1,20x 2,40 x 1,20 m	un	1,00	11136,33	R\$	13.920,41	R\$	13.920,41
5.16.16	98101	SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,8 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 50 M² (PARA 20 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	8402,44	R\$	10.503,05	R\$	10.503,05
5.17			INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO						R\$	1.974,58
5.17.1	101906	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	2,00	631,97	R\$	789,96	R\$	1.579,92
5.17.2	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2,00	26,48	R\$	33,10	R\$	66,20
5.17.3	12895	ORSE	Placa de sinalização, fotoluminescente, em pvc, rota de fuga	un	4,00	12,82	R\$	16,02	R\$	64,08
5.17.4	12138	ORSE	Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	Un	2,00	20,05	R\$	25,06	R\$	50,12
5.17.5	12884	ORSE	Placa de sinalização, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc, com seta indicativa de sentido (esquerda ou direita) de saída de emergência- Placa S2	un	6,00	22,16	R\$	27,70	R\$	166,20
5.17.6	102492	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOES, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	2,00	19,22	R\$	24,03	R\$	48,06
5.18			COBERTURA						R\$	57.147,74

5.18.1	CAPELA	Próprio	Revisão em coberturas metálica, telhas do tipo aço zincado, com reposição de 20% do material	M²	437,55	33,46	R\$	41,83	R\$	18.302,72
5.18.2	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS.AF_05/2017_P	m²	174,15	36,18	R\$	45,23	R\$	7.876,80
5.18.3	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	437,55	9,00	R\$	11,25	R\$	4.922,44
5.18.4	COMP - 251	CPU	REVISÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EXISTENTE		529,04	21,60	R\$	27,00	R\$	14.284,08
5.18.5	92573	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FORRO		168,99	55,68	R\$	69,60	R\$	11.761,70
5.19			INSTALAÇÕES PLUVIAIS						R\$	8.053,81
5.19.1	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EMRAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	22,80	87,74	R\$	109,68	R\$	2.500,70
5.19.2	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.AF_07/2019	M	24,15	75,14	R\$	93,93	R\$	2.268,41
5.19.3	89590	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	18,00	130,69	R\$	163,36	R\$	2.940,48
5.19.4	8076	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,50 x 0,50 x 0,50m	un	1,00	275,38	R\$	344,22	R\$	344,22
5.20			SPDA						R\$	21.827,17
5.20.1	93358	SINAPI	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	11,22	74,33	R\$	92,91	R\$	1.042,45
5.20.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	11,22	45,06	R\$	56,32	R\$	631,91
5.20.3	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	93,46	61,36	R\$	76,70	R\$	7.168,38
5.20.4	8174	ORSE	Grampo de cobre tipo unha c/bucha e parafuso nº10, para fixação de cabo cobrenú	un	47,00	5,49	R\$	6,86	R\$	322,42
5.20.5	00041420	SINAPI	MINICAPTOR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, FIXAÇÃO COM ROSCA SOBERBA OU MECÂNICA, H=600 MM X DN=10 MM		9,00	9,21	R\$	11,51	R\$	103,59
5.20.6	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023		150,00	59,78	R\$	74,73	R\$	11.209,50
5.20.7	S96986S	ORSE	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023		4,00	136,70	R\$	170,87	R\$	683,48
5.20.8	S98111S	ORSE	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020		4,00	39,72	R\$	49,65	R\$	198,60
5.20.9	I09716	ORSE	CONECTOR PARALELO DE BRONZE COM PARAFUSOS PARA CABO 35MM², REF:TEL-731 OU SIMILAR (SPDA)		4,00	10,76	R\$	13,45	R\$	53,80
5.20.10	91864	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		24,00	13,77	R\$	17,21	R\$	413,04
5.21			HIDROSSANITÁRIO						R\$	13.969,26
5.21.1	S01680	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO TIPO 1		27,00	34,76	R\$	43,45	R\$	1.173,15
5.21.2	I02253	ORSE	TORNEIRA CROMADA COM AREJADOR PARA PIA DE COZINHA, DECA, LINHA TARGA 1159C40 OU SIMILAR		27,00	93,22	R\$	116,53	R\$	3.146,31
5.21.3	S12490	ORSE	CUBA REDONDA INOX, Ø = 30CM, COM SIFÃO CROMADO E ENGATE		27,00	285,92	R\$	357,40	R\$	9.649,80
5.22			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$	135.495,47
5.22.1	9072	ORSE	Portão em ferro, em gradil metálico, padrão belgo ou equivalente, de correr	m2	33,92	759,84	R\$	949,80	R\$	32.217,22
5.22.2	S12093	ORSE	GRADIL EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRANCO, COM BARRAS DE APOIO EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRANCO DE 1"x2" HORIZONTAIS A CADA 5CM COM 1,85M E BARRAS EXTERNAS VERTICAIS EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRANCO DE 1 1/2" X 1 1/2" COM 3,05M - FIXADO COM REBITE		124,55	477,28	R\$	596,60	R\$	74.306,53
5.22.3	S00017	ORSE	DEMOLIÇÃO DE REBOCO		26,00	8,02	R\$	10,03	R\$	260,78
5.22.4	98562	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2022		26,00	50,78	R\$	63,47	R\$	1.650,22
5.22.5	COMP - 252	CPU	LIGAÇÃO DE ALVENARIA EM ESTRUTURA METÁLICA		18,00	94,75	R\$	118,44	R\$	2.131,92
5.22.6	87244	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023 (FACHADA)		132,60	150,40	R\$	188,00	R\$	24.928,80
6			ITENS COMPLEMENTARES NOVOS ADICIONADOS						R\$	-
6.1			MERCADO DE CARNES						R\$	-
6.1.1	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO ECANOPLA CROMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	0,00	70,12	R\$	87,65	R\$	-
6.1.2	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 6 a 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	m	0,00	10,00	R\$	12,50	R\$	-
6.1.3	001	COTAÇÃO	Disjuntor monopolar DR 10/16 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, ref.5SU1Siemens ou similar	un	0,00	60,50	R\$	75,63	R\$	-
6.1.4	9295	ORSE	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço 1:2:8 (cimento/ cal / areia), espessura 4,5cm	m²	0,00	49,88	R\$	62,35	R\$	-
TOTAL GERAL:									R\$	1.096.372,50

Capela do Alto Alegre, 13 de maio de 2024


Igor Matos de Oliveira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-BA - 0521235995

Agente Financeiro: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE										
Convênio nº: 761/2021										
Mutuário: Município de Capela do Alto Alegre										
Agente Promotor: Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre										
LOCAL: CAPELA DO ALTO ALEGRE										
CRONOGRAMA REPROGRAMAÇÃO										
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	Total parcela
1	MERCADO DE GERAL	R\$ 47.889,30	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%	100,00%
			R\$ 7.183,40	R\$ 7.183,40	R\$ 7.183,40	R\$ 7.183,40	R\$ 7.183,40	R\$ 7.183,40	R\$ 4.788,93	R\$ 47.889,30
1	MERCADO DE CARNE	R\$ 194.335,23	50,00%	50,00%						100,00%
			R\$ 97.167,62	R\$ 97.167,62						R\$ 194.335,23
2	MERCADO DE FRUTAS E VERDURAS	R\$ 247.501,93				25,00%	75,00%			100,00%
						R\$ 61.875,48	R\$ 185.626,45			R\$ 247.501,93
3	GALPÃO NOVO MERCADO DE FRUTAS E VERDURAS	R\$ 177.823,18						50,00%	50,00%	100,00%
								R\$ 88.911,59	R\$ 88.911,59	R\$ 177.823,18
4	MERCADO DE FARINHA	R\$ 428.822,86			60,00%	40,00%				100,00%
					R\$ 257.293,72	R\$ 171.529,14				R\$ 428.822,86
R\$ 1.096.372,50			R\$ 104.351,01	R\$ 104.351,01	R\$ 264.477,11	R\$ 240.588,02	R\$ 192.809,84	R\$ 96.094,99	R\$ 93.700,52	R\$ 1.096.372,50
			R\$ 104.351,01	R\$ 208.702,02	R\$ 473.179,13	R\$ 713.767,15	R\$ 906.577,00	R\$ 1.002.671,98	R\$ 1.096.372,50	

Capela do Alto Alegre, 13 de maio de 2024


Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

Agente Financeiro: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

Convênio nº: 761/2021

Mutuário: Município de Capela do Alto Alegre

Agente Promotor: Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre

LOCAL: CAPELA DO ALTO ALEGRE



BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
-----	-----------	---

BENEFÍCIO

S + G	GARANTIA/SEGUROS	0,81
L	LUCRO	8,30
TOTAL		9,11

DESPESAS INDIRETAS

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,50
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23
R	RISCOS	1,27
TOTAL		8,00

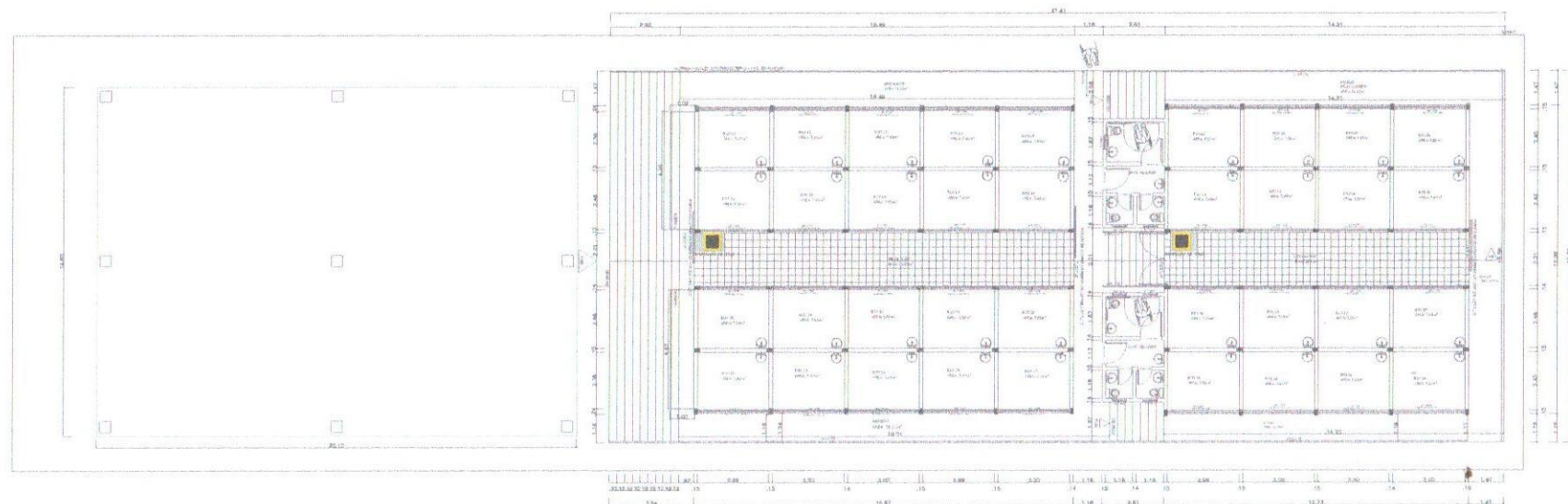
I IMPOSTOS

	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	PIS	0,65
TOTAL		5,65

BDI = 25,00%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

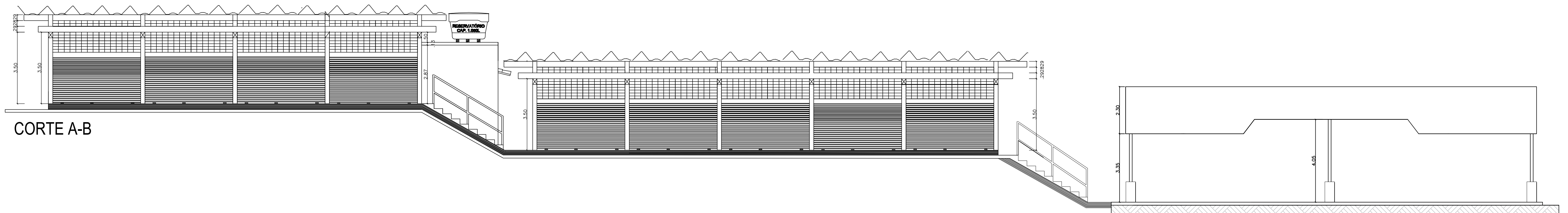

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995



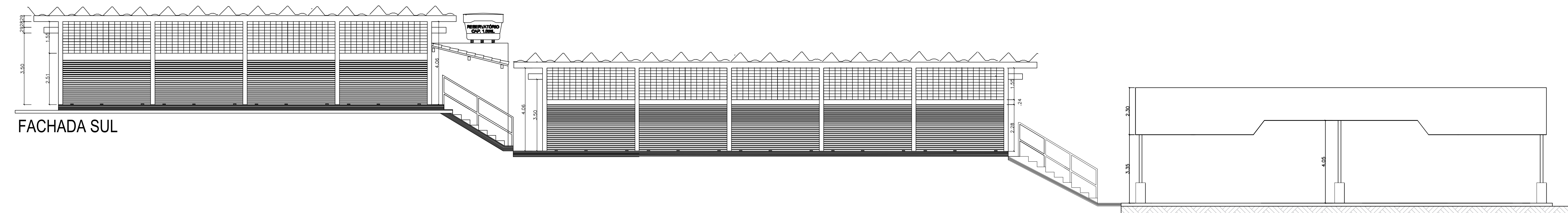
PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/50

Gerente BARRAUX COSTA
Engenheiro Civil CREA 34.88.382-0

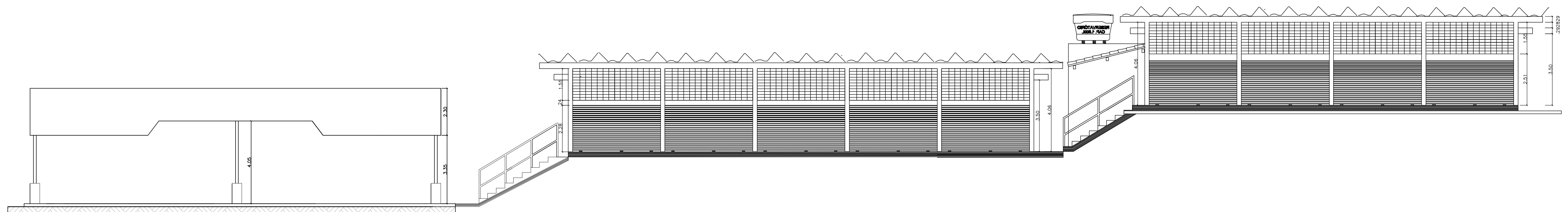
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	REVISÃO
1	01/01/2010	REVISÃO	1
2	01/01/2010	REVISÃO	2
3	01/01/2010	REVISÃO	3
4	01/01/2010	REVISÃO	4
5	01/01/2010	REVISÃO	5
6	01/01/2010	REVISÃO	6
7	01/01/2010	REVISÃO	7
8	01/01/2010	REVISÃO	8
9	01/01/2010	REVISÃO	9
10	01/01/2010	REVISÃO	10
11	01/01/2010	REVISÃO	11
12	01/01/2010	REVISÃO	12
13	01/01/2010	REVISÃO	13
14	01/01/2010	REVISÃO	14
15	01/01/2010	REVISÃO	15
16	01/01/2010	REVISÃO	16
17	01/01/2010	REVISÃO	17
18	01/01/2010	REVISÃO	18
19	01/01/2010	REVISÃO	19
20	01/01/2010	REVISÃO	20
21	01/01/2010	REVISÃO	21
22	01/01/2010	REVISÃO	22
23	01/01/2010	REVISÃO	23
24	01/01/2010	REVISÃO	24
25	01/01/2010	REVISÃO	25
26	01/01/2010	REVISÃO	26
27	01/01/2010	REVISÃO	27
28	01/01/2010	REVISÃO	28
29	01/01/2010	REVISÃO	29
30	01/01/2010	REVISÃO	30
31	01/01/2010	REVISÃO	31
32	01/01/2010	REVISÃO	32
33	01/01/2010	REVISÃO	33
34	01/01/2010	REVISÃO	34
35	01/01/2010	REVISÃO	35
36	01/01/2010	REVISÃO	36
37	01/01/2010	REVISÃO	37
38	01/01/2010	REVISÃO	38
39	01/01/2010	REVISÃO	39
40	01/01/2010	REVISÃO	40
41	01/01/2010	REVISÃO	41
42	01/01/2010	REVISÃO	42
43	01/01/2010	REVISÃO	43
44	01/01/2010	REVISÃO	44
45	01/01/2010	REVISÃO	45
46	01/01/2010	REVISÃO	46
47	01/01/2010	REVISÃO	47
48	01/01/2010	REVISÃO	48
49	01/01/2010	REVISÃO	49
50	01/01/2010	REVISÃO	50
51	01/01/2010	REVISÃO	51
52	01/01/2010	REVISÃO	52
53	01/01/2010	REVISÃO	53
54	01/01/2010	REVISÃO	54
55	01/01/2010	REVISÃO	55
56	01/01/2010	REVISÃO	56
57	01/01/2010	REVISÃO	57
58	01/01/2010	REVISÃO	58
59	01/01/2010	REVISÃO	59
60	01/01/2010	REVISÃO	60
61	01/01/2010	REVISÃO	61
62	01/01/2010	REVISÃO	62
63	01/01/2010	REVISÃO	63
64	01/01/2010	REVISÃO	64
65	01/01/2010	REVISÃO	65
66	01/01/2010	REVISÃO	66
67	01/01/2010	REVISÃO	67
68	01/01/2010	REVISÃO	68
69	01/01/2010	REVISÃO	69
70	01/01/2010	REVISÃO	70
71	01/01/2010	REVISÃO	71
72	01/01/2010	REVISÃO	72
73	01/01/2010	REVISÃO	73
74	01/01/2010	REVISÃO	74
75	01/01/2010	REVISÃO	75
76	01/01/2010	REVISÃO	76
77	01/01/2010	REVISÃO	77
78	01/01/2010	REVISÃO	78
79	01/01/2010	REVISÃO	79
80	01/01/2010	REVISÃO	80
81	01/01/2010	REVISÃO	81
82	01/01/2010	REVISÃO	82
83	01/01/2010	REVISÃO	83
84	01/01/2010	REVISÃO	84
85	01/01/2010	REVISÃO	85
86	01/01/2010	REVISÃO	86
87	01/01/2010	REVISÃO	87
88	01/01/2010	REVISÃO	88
89	01/01/2010	REVISÃO	89
90	01/01/2010	REVISÃO	90
91	01/01/2010	REVISÃO	91
92	01/01/2010	REVISÃO	92
93	01/01/2010	REVISÃO	93
94	01/01/2010	REVISÃO	94
95	01/01/2010	REVISÃO	95
96	01/01/2010	REVISÃO	96
97	01/01/2010	REVISÃO	97
98	01/01/2010	REVISÃO	98
99	01/01/2010	REVISÃO	99
100	01/01/2010	REVISÃO	100



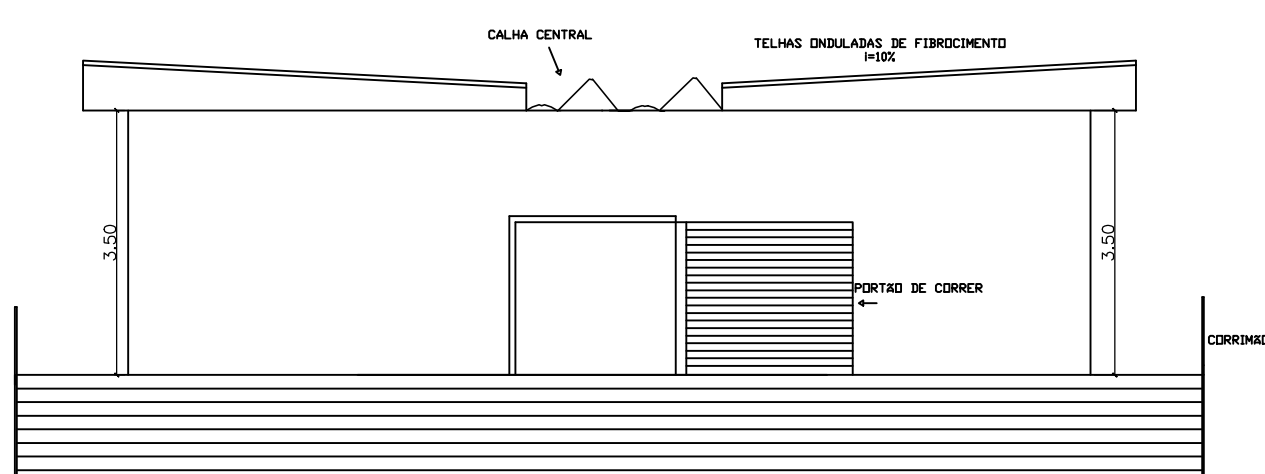
CORTE A-B



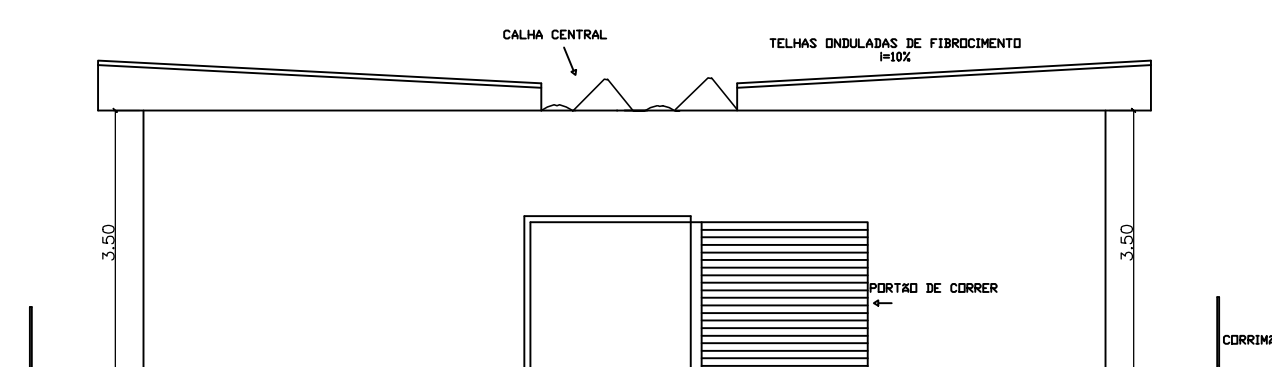
FACHADA SUL



FACHADA NORTE

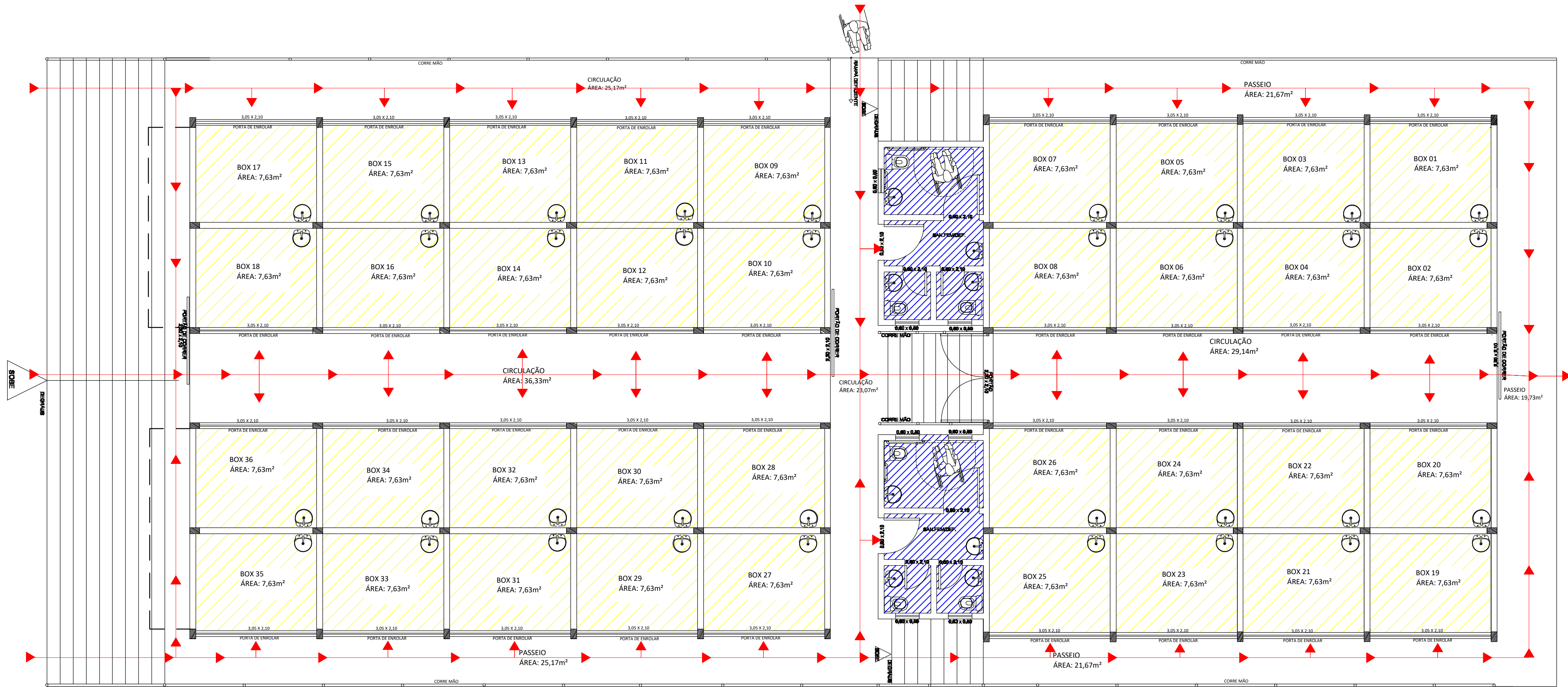


FACHADA OESTE



FACHADA LESTE

01	18/11/2021	GERBES GOMES	EMIÇÃO INICIAL
REVISÃO	DATA	DESENHO	DESCRIÇÃO
REVISÕES			
OBSERVAÇÕES: 1. MEDIDAS EM MILÍMETRO 2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE			 ENGENHARIA & CONSULTORIA
PROJETO: REFORMA DO MERCADO DE CARNE			
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA			
DESCRIÇÃO: CORTES E FACHADAS			FOLHA: 2/11
RESP. TÉCNICO: GERBES BARBOSA GOMES / CREA-BA 89322			
DESENHO / CAD: GERBES BARBOSA GOMES		ESCALA: 1/50	
			DATA: 18/11/2021



PLANTA FLUXO

LEGENDA

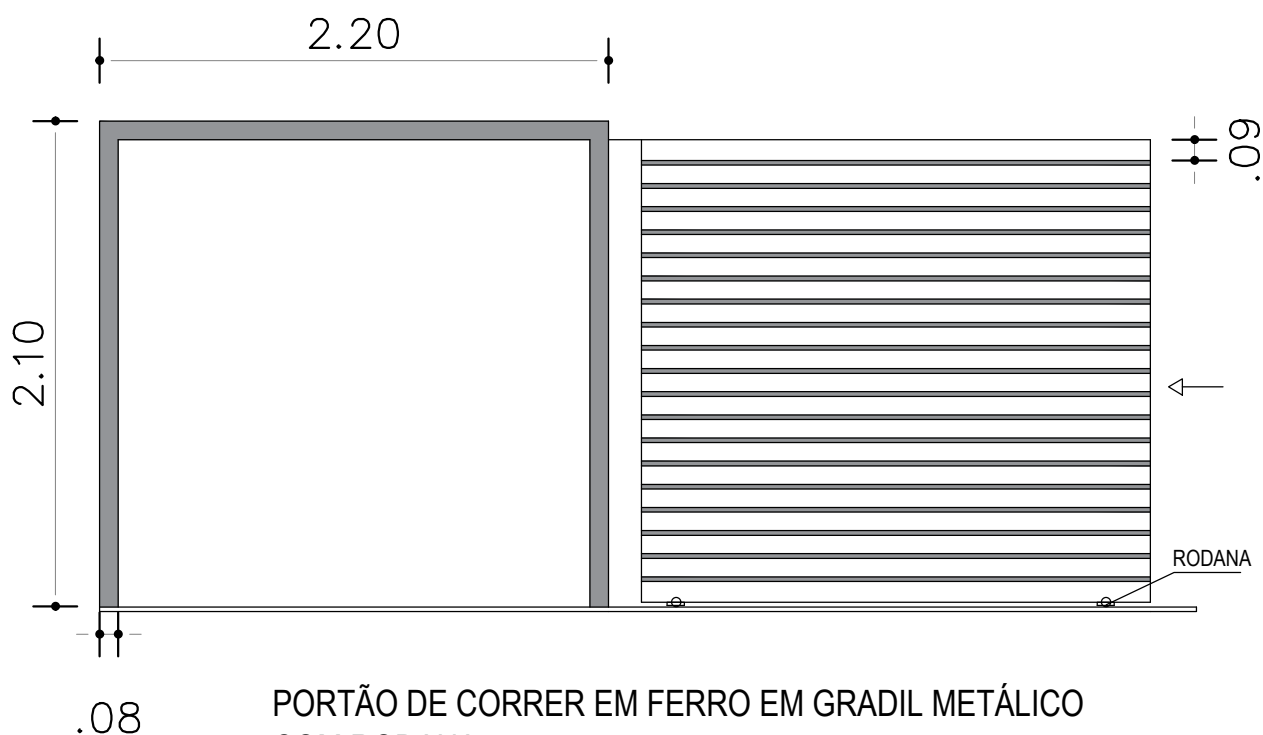
SANITÁRIOS

BOX

FLUXO

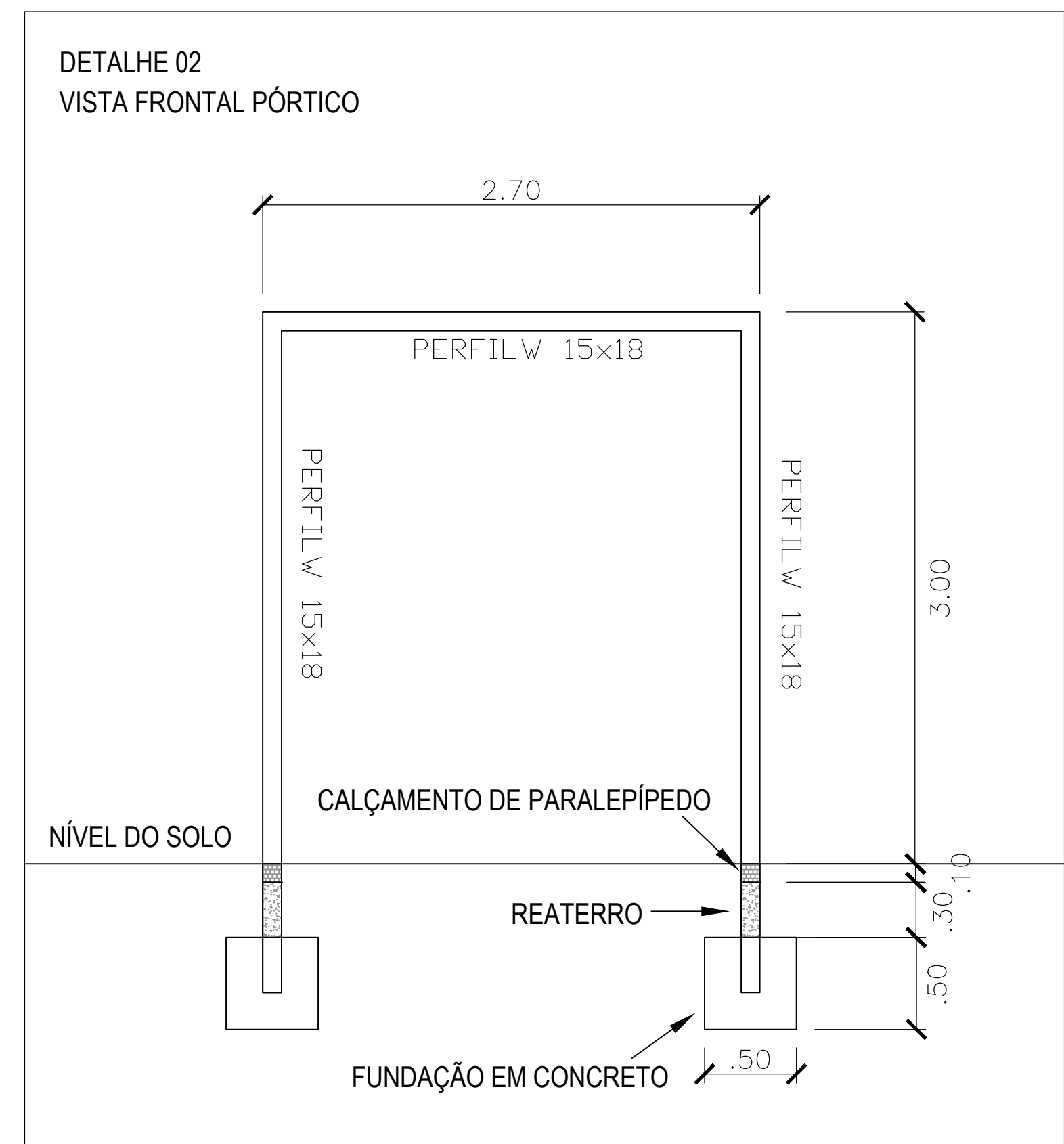
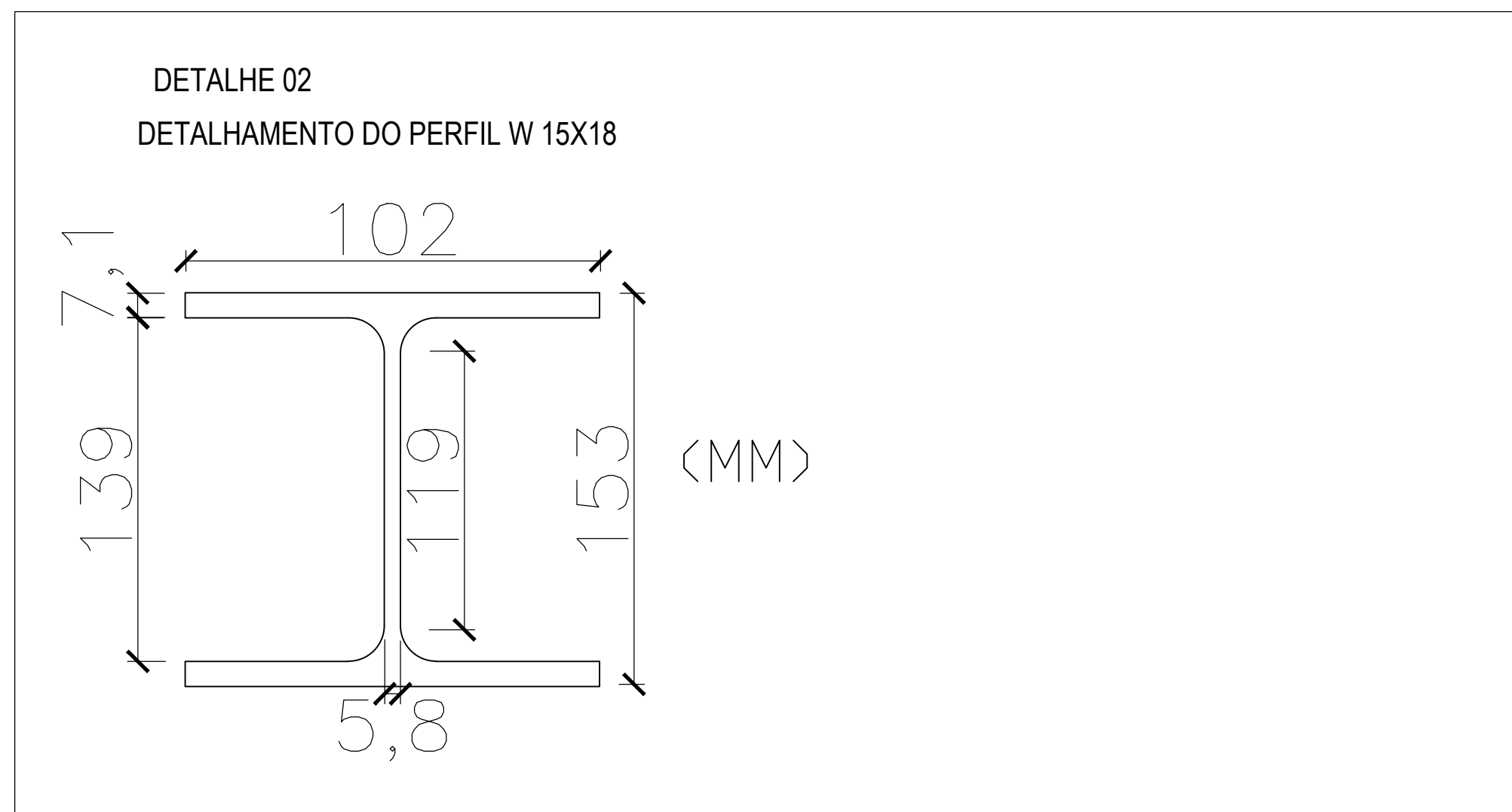
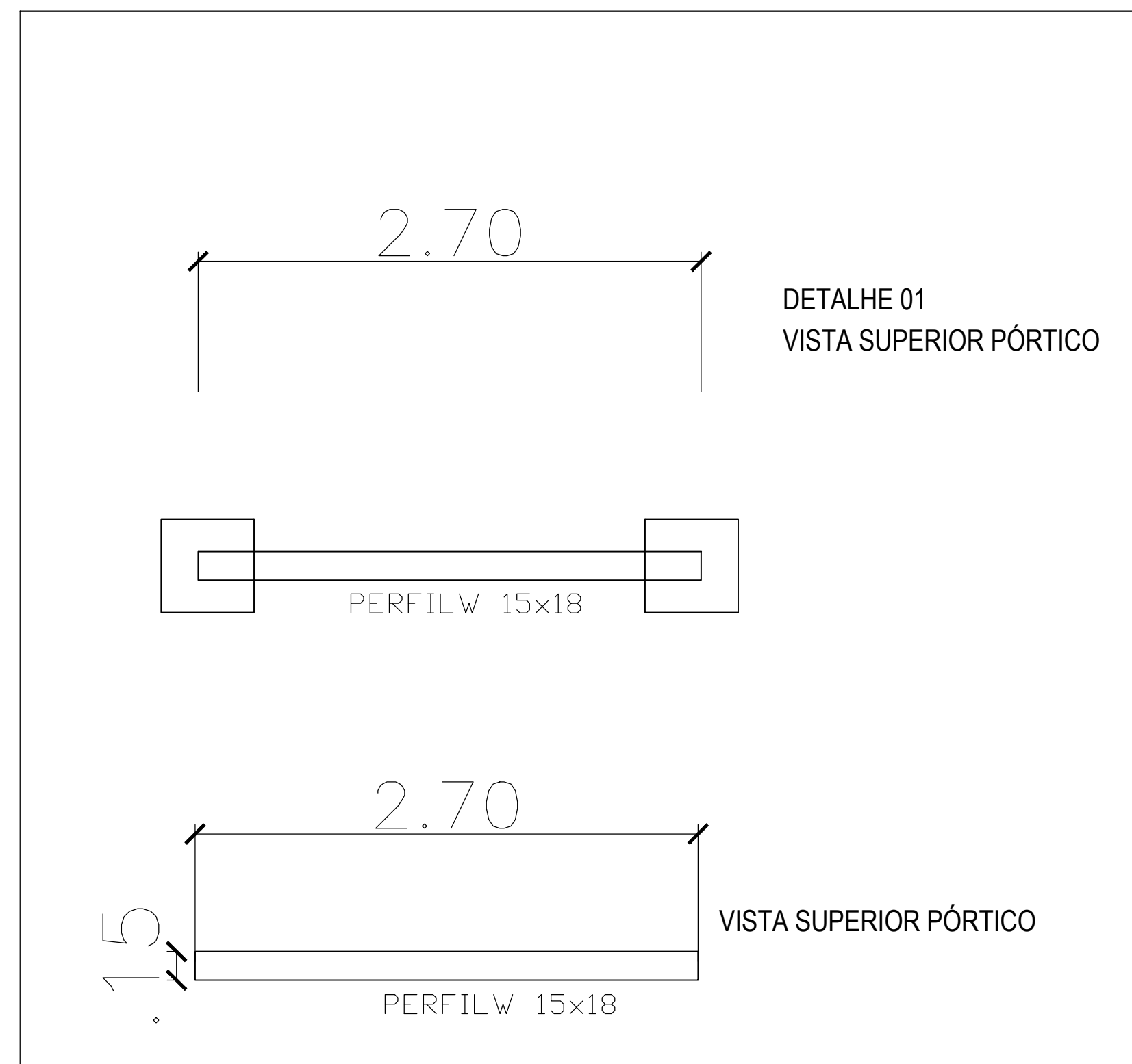
Gerbes Barbosa Gomes
Engenheiro Civil - CREA-BA: 89.322/0

01	18/11/2021	GERBES GOMES	EMIÇÃO INICIAL
REVISÃO	DATA	DESENHO	DESCRIÇÃO
REVISÕES			
OBSERVAÇÕES: 1. MEDIDAS EM MILÍMETRO 2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE			
PROJETO: REFORMA DO MERCADO DE CARNE			
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA			
DESCRIÇÃO: PLANTA FLUXO			FOLHA: 3/11
RESP. TÉCNICO: GERBES BARBOSA GOMES / CREA-BA 89322			
DESENHO / CAD: GERBES BARBOSA GOMES		ESCALA: INDICADAS	DATA: 18/11/2021



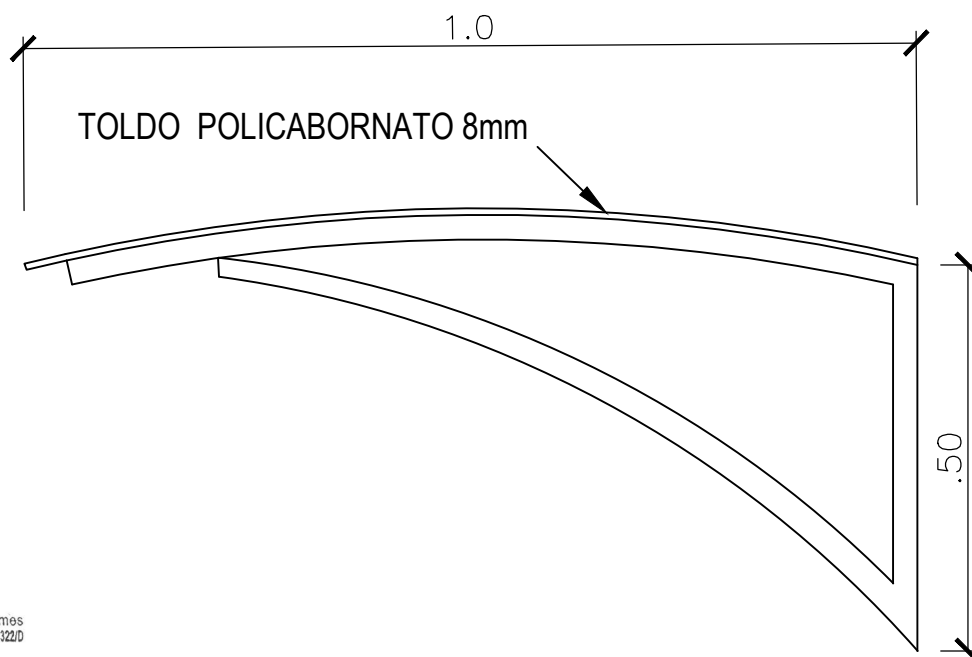
Gerbes Barbosa Gomes
Engenheiro Civil - CREA-BA: 89.322/D

01	18/11/2021	GERBES GOMES	EMIÇÃO INICIAL
REVISÃO	DATA	DESENHO	DESCRIÇÃO
REVISÕES			
OBSERVAÇÕES: 1. MEDIDAS EM MILÍMETRO 2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE		 ENGENHARIA & CONSULTORIA	
PROJETO: REFORMA DO MERCADO DE CARNE			
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA			
DESCRIÇÃO: DETALHAMENTO DO PORTÃO			FOLHA:
RESP. TÉCNICO: GERBES BARBOSA GOMES / CREA-BA 89322			4/11
DESENHO / CAD: GERBES BARBOSA GOMES			DATA: 18/11/2021



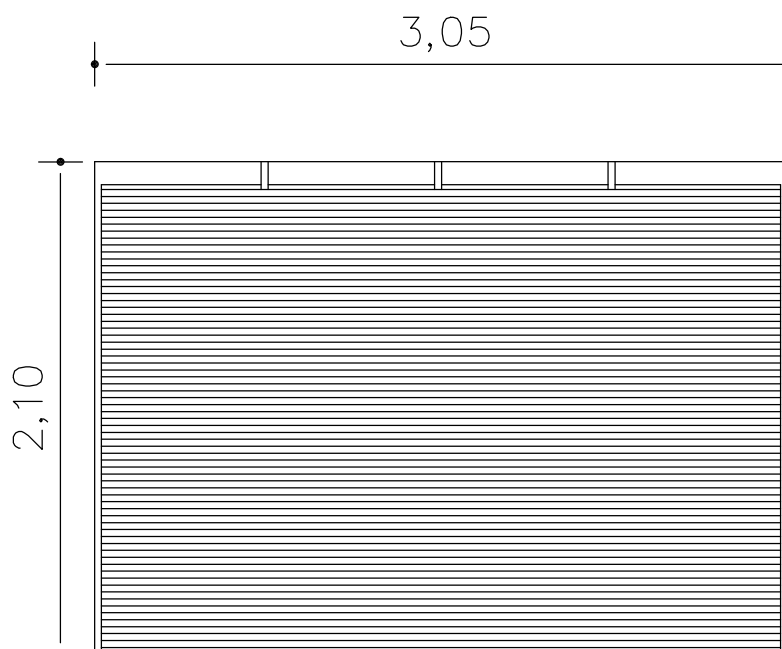
01	18/11/2021	GERBES GOMES	EMIÇÃO INICIAL
REVISÃO	DATA	DESENHO	DESCRIÇÃO
REVISÕES			
OBSERVAÇÕES: 1. MEDIDAS EM MILÍMETRO 2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE			
PROJETO: REFORMA DO MERCADO DE CARNE			
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA			
DESCRIÇÃO: DETALHE DO PÓRTICO			FOLHA: 5/11
RESP. TÉCNICO: GERBES BARBOSA GOMES / CREA-BA 89322			
DESENHO / CAD: GERBES BARBOSA GOMES		ESCALA: INDICADAS	DATA: 18/11/2021

DETALHE 02
VISTA LATERAL TOLDO



Gerbes Barbosa Gomes
Engenheiro Civil - CREA-BA: 89.322/D

01	18/11/2021	GERBES GOMES	EMIÇÃO INICIAL
REVISÃO	DATA	DESENHO	DESCRIÇÃO
REVISÕES			
OBSERVAÇÕES: 1. MEDIDAS EM MILÍMETRO 2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE		 ENGENHARIA & CONSULTORIA	
PROJETO: REFORMA DO MERCADO DE CARNE			
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA			
DESCRIÇÃO: DETALHAMENTO DO TOLDO EM POLICARBONATO			FOLHA: 6/11
RESP. TÉCNICO: GERBES BARBOSA GOMES / CREA-BA 89322			
DESENHO / CAD: GERBES BARBOSA GOMES		ESCALA: 1/250	DATA: 18/11/2021

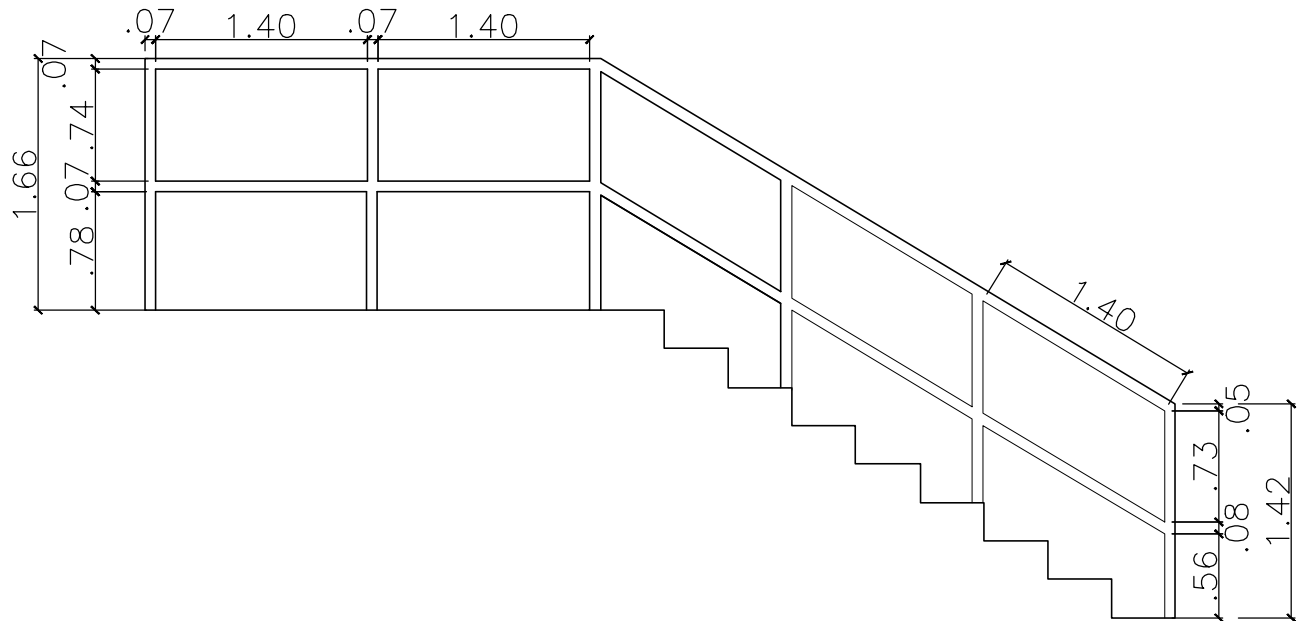


PORTA DE AÇO - ENROLAR

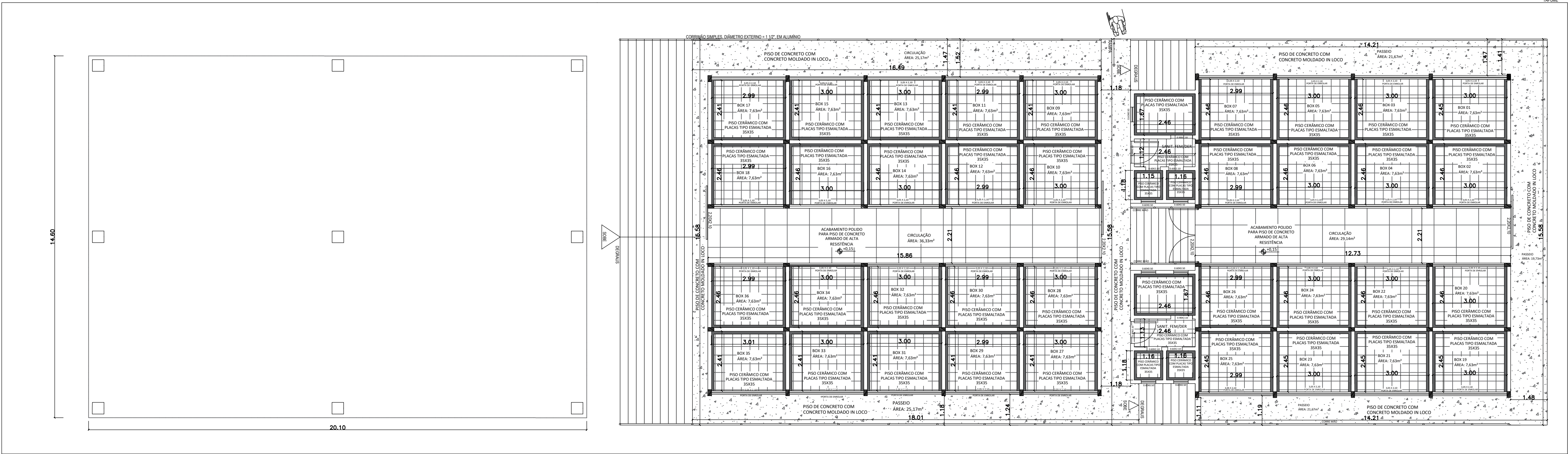
01	18/11/2021	GERBES GOMES	EMIÇÃO INICIAL
REVISÃO	DATA	DESENHO	DESCRIÇÃO
REVISÕES			
OBSERVAÇÕES: 1. MEDIDAS EM MILÍMETRO 2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE		 ENGENHARIA & CONSULTORIA	
PROJETO: REFORMA DO MERCADO DE CARNE			
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA			
DESCRIÇÃO: DETALHAMENTO PORTA			FOLHA: 7/11
RESP. TÉCNICO: GERBES BARBOSA GOMES / CREA-BA 89322			
DESENHO / CAD: GERBES BARBOSA GOMES		ESCALA: 1/50	DATA: 18/11/2021

OBSERVAÇÕES / CONVENÇÕES

. É INDISPENSÁVEL A CONFERÊNCIA DAS MEDIDAS NO LOCAL

CORRIMÃO SIMPLES
DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMINIOGerbes Barbosa Gomes
Engenheiro Civil - CREA BA: 89.322/D

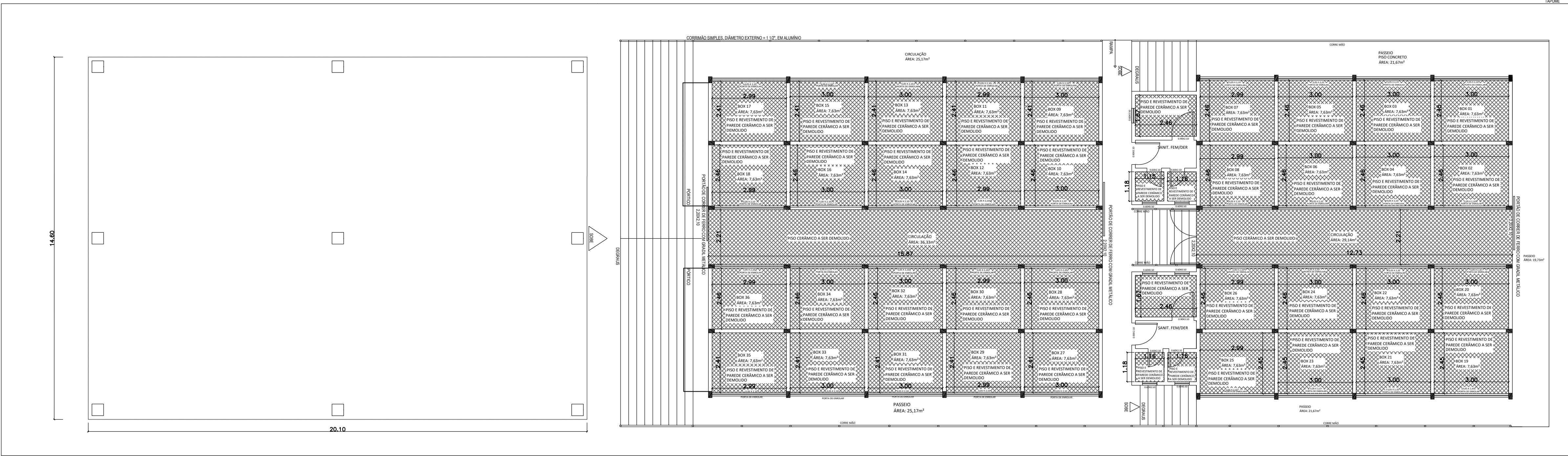
01	18/11/2021	GERBES GOMES	EMIÇÃO INICIAL
REVISÃO	DATA	DESENHO	DESCRIÇÃO
REVISÕES			
OBSERVAÇÕES: 1. MEDIDAS EM MILÍMETRO 2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE		 ENGENHARIA & CONSULTORIA	
PROJETO: REFORMA DO MERCADO DE CARNE			
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA			
DESCRIÇÃO: DETALHAMENTO CORRIMÃO			FOLHA: 8/11
RESP. TÉCNICO: GERBES BARBOSA GOMES / CREA-BA 89322			
DESENHO / CAD: GERBES BARBOSA GOMES		ESCALA: 1/50	DATA: 18/11/2021



LEGENDA

- PISO CERÂMICO COM PLACAS TIPO ESMALTADA 35X35
- REVESTIMENTO CERÂMICO COM PLACAS TIPO ESMALTADA 33X45 H= 2.50M
- PISO DE CONCRETO
- ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO DE ALTA RESISTENCIA

PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/50



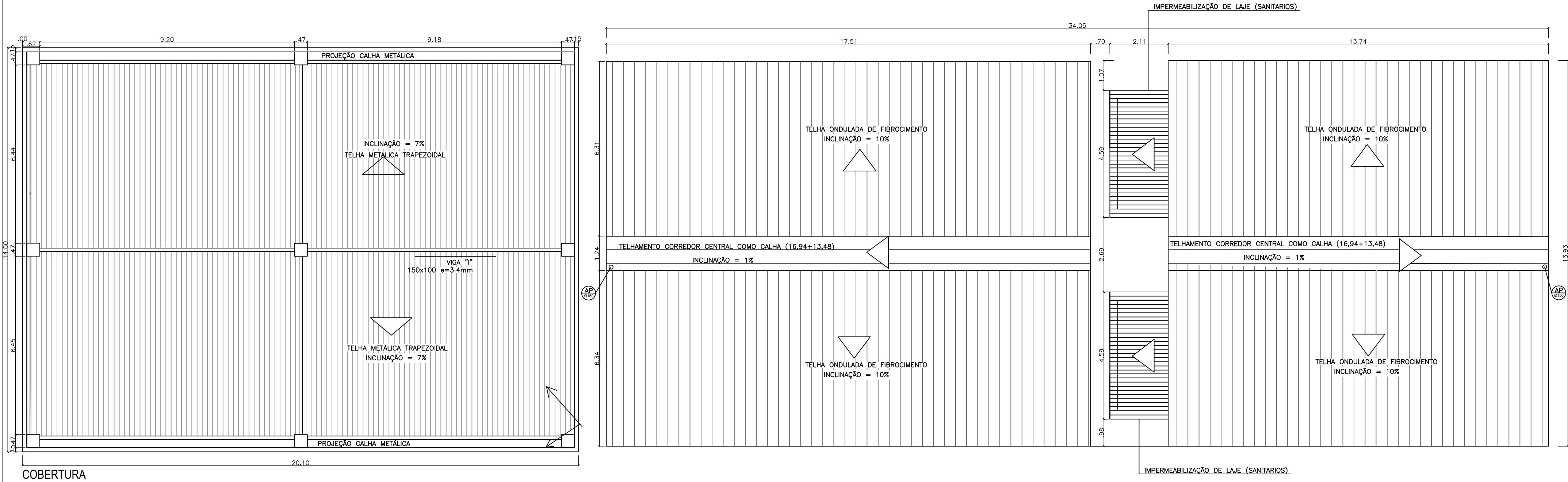
LEGENDA

- PISO E REVESTIMENTO DE PAREDE (H= 2.50) CERÂMICO A SER DEMOLIDO.

Gerbes Barbosa Gomes
Engenheiro Civil - CREA BA 09.3220

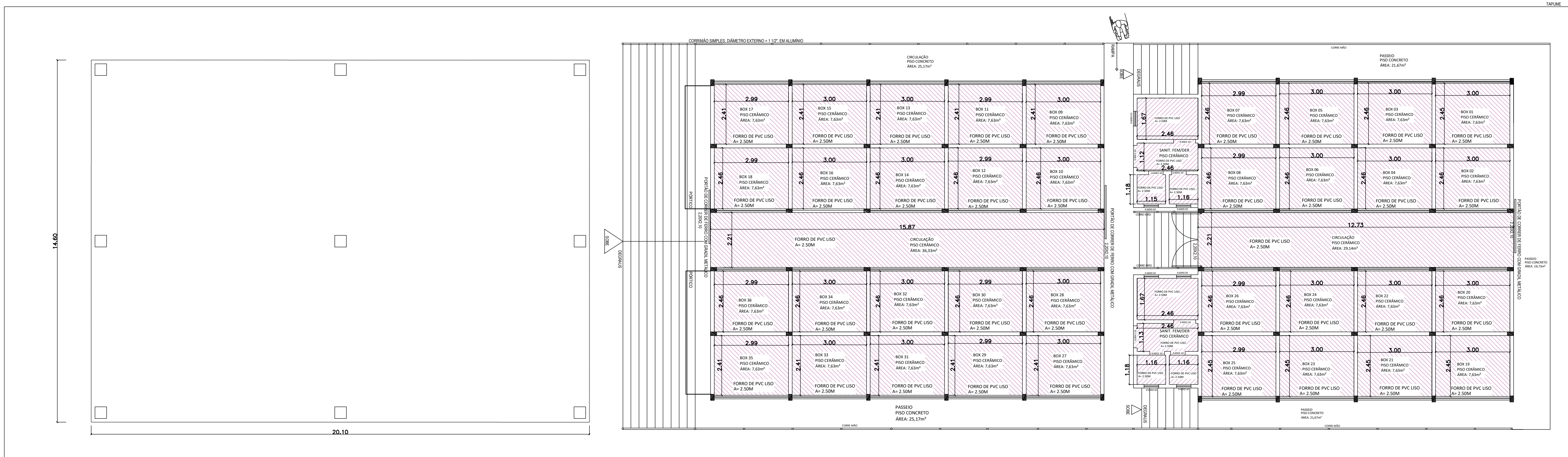
PLANTA BAIXA INDICAÇÃO DE DEMOLIÇÃO DE PISO E REVESTIMENTO
ESCALA: 1/50

01	18/11/2021	GERBES GOMES	EMIÇÃO INICIAL
REVISÃO	DATA	DESENHO	DESCRIÇÃO
REVISÕES			
OBSERVAÇÕES: 1. MEDIDAS EM MILÍMETRO 2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE			
PROJETO: REFORMA DO MERCADO DE CARNE			
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA			
DESCRIÇÃO: PAGINAÇÃO DE PISO			FOLHA: 9/11
RESP. TÉCNICO: GERBES BARBOSA GOMES / CREA-BA 89322			
DESENHO / CAD: GERBES BARBOSA GOMES		ESCALA: 1/50	
			DATA: 18/11/2021



01	18/11/2021	GERBES GOMES	EMIÇÃO INICIAL
REVISÃO	DATA	DESENHO	DESCRIÇÃO
REVISÕES			
OBSERVAÇÕES: 1. MEDIDAS EM MILÍMETRO 2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE			
PROJETO: REFORMA DO MERCADO DE CARNE		FOLHA:	
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA		10/11	
DESCRIÇÃO: PLANTA DE COBERTURA		DATA: 18/11/2021	
RESP. TÉCNICO: GERBES BARBOSA GOMES / CREA-BA 89322		ESCALA: INDICADAS	
DESENHO/CAD: GERBES BARBOSA GOMES			

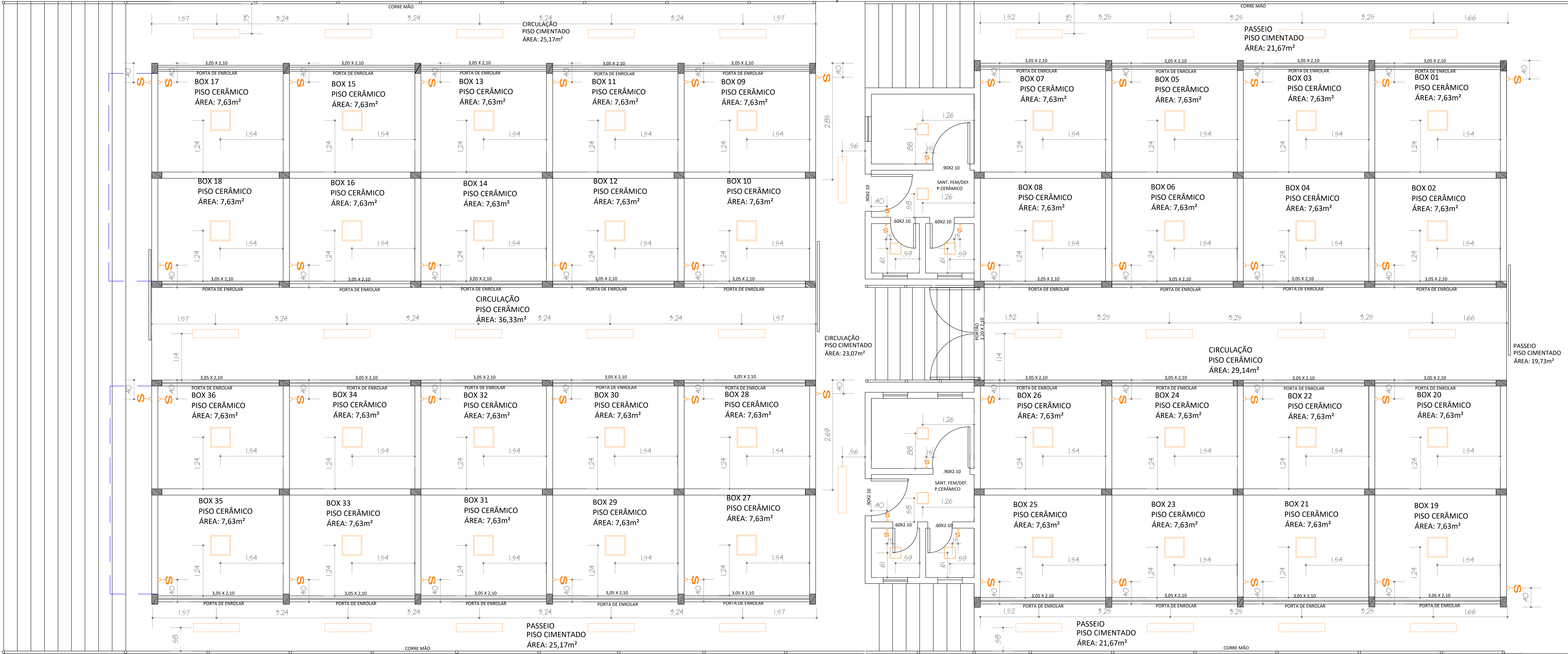
Gerbes Barbosa Gomes
Engenheiro Civil - CREA-BA 89.322/0



PLANTA DE FORRO
ESCALA: 1/50

Gerbes Barbosa Gomes
Engenheiro Civil - CREA BA 88.322/D

01	18/11/2021	GERBES GOMES	EMIÇÃO INICIAL
REVISÃO	DATA	DESENHO	DESCRIÇÃO
REVISÕES			
OBSERVAÇÕES: 1. MEDIDAS EM MILÍMETRO 2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.			
PROJETO: REFORMA DO MERCADO DE CARNE		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA			
DESCRIÇÃO: PLANTA DE FORRO PVC		FOLHA: 11/11	
RESP. TÉCNICO: GERBES BARBOSA GOMES / CREA-BA 88322		DATA: 18/11/2021	
DESENHO / CAD: GERBES BARBOSA GOMES		ESCALA: 1/50	



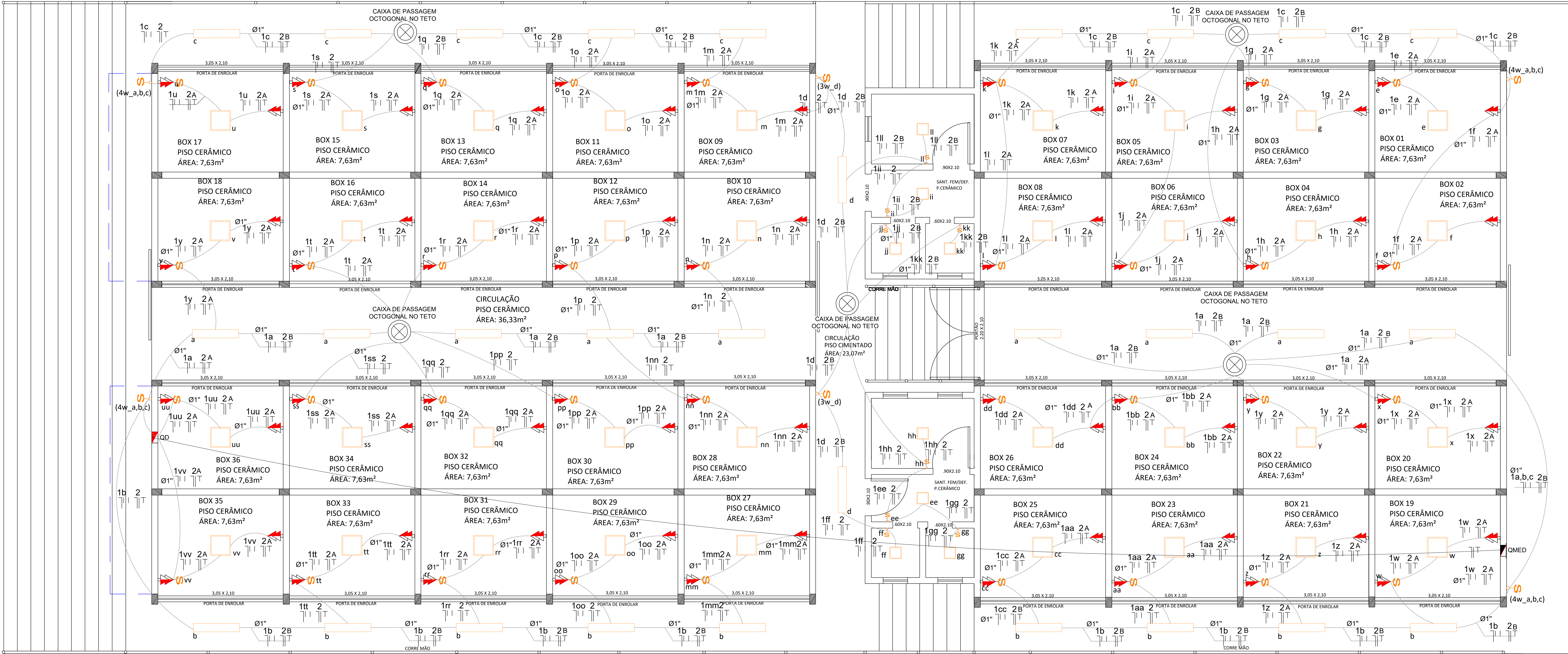
PLANTA DE ILUMINAÇÃO

LEGENDA

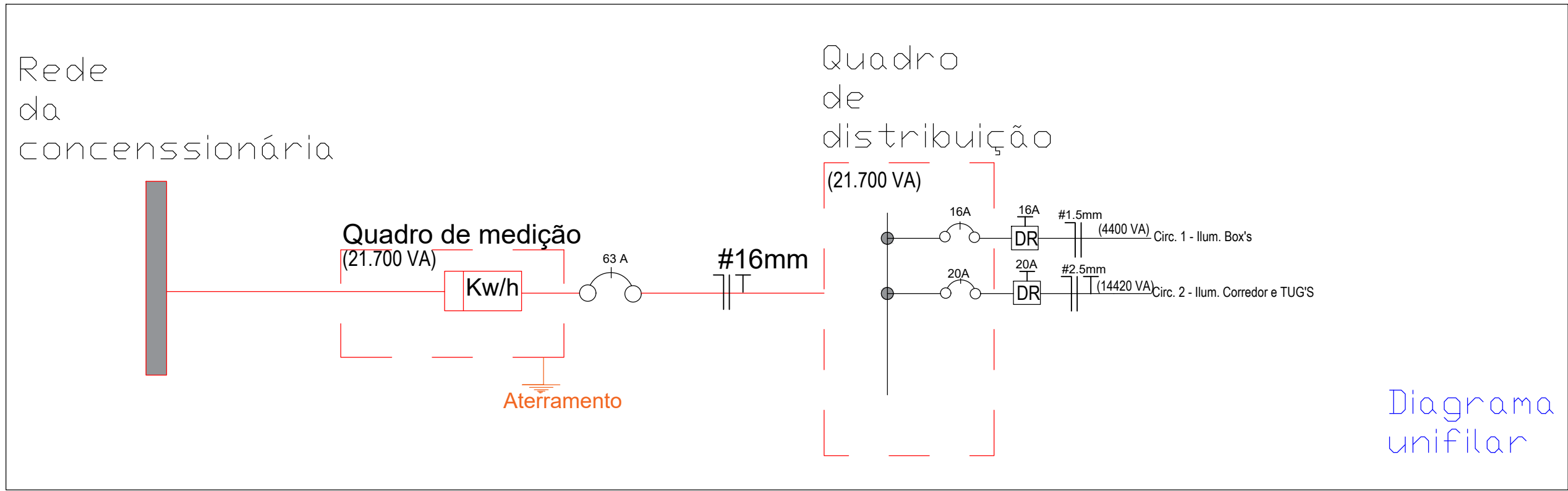
- Plafon simples
- Plafon retangular
- Interruptor simples 1 tecla a 1,10 do piso

Gerbes Barbosa Gomes
Engenheira Civil - CREA-BA: 83.322/D

01	18/11/2021	GERBES GOMES	EMIÇÃO INICIAL
REVISÃO	DATA	DESENHO	DESCRIÇÃO
REVISÕES			
OBSERVAÇÕES: 1. MEDIDAS EM MILÍMETRO 2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE			
PROJETO: REFORMA DO MERCADO DE CARNE		FOLHA: 1/2	
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA		DATA: 18/11/2021	
DESCRIÇÃO: PLANTA DE ILUMINAÇÃO		ESCALA: INDICADAS	
RESP. TÉCNICO: GERBES BARBOSA GOMES / CREA-BA 83322		DESENHO / CAD: GERBES BARBOSA GOMES	



PLANTA DE CIRCUITO



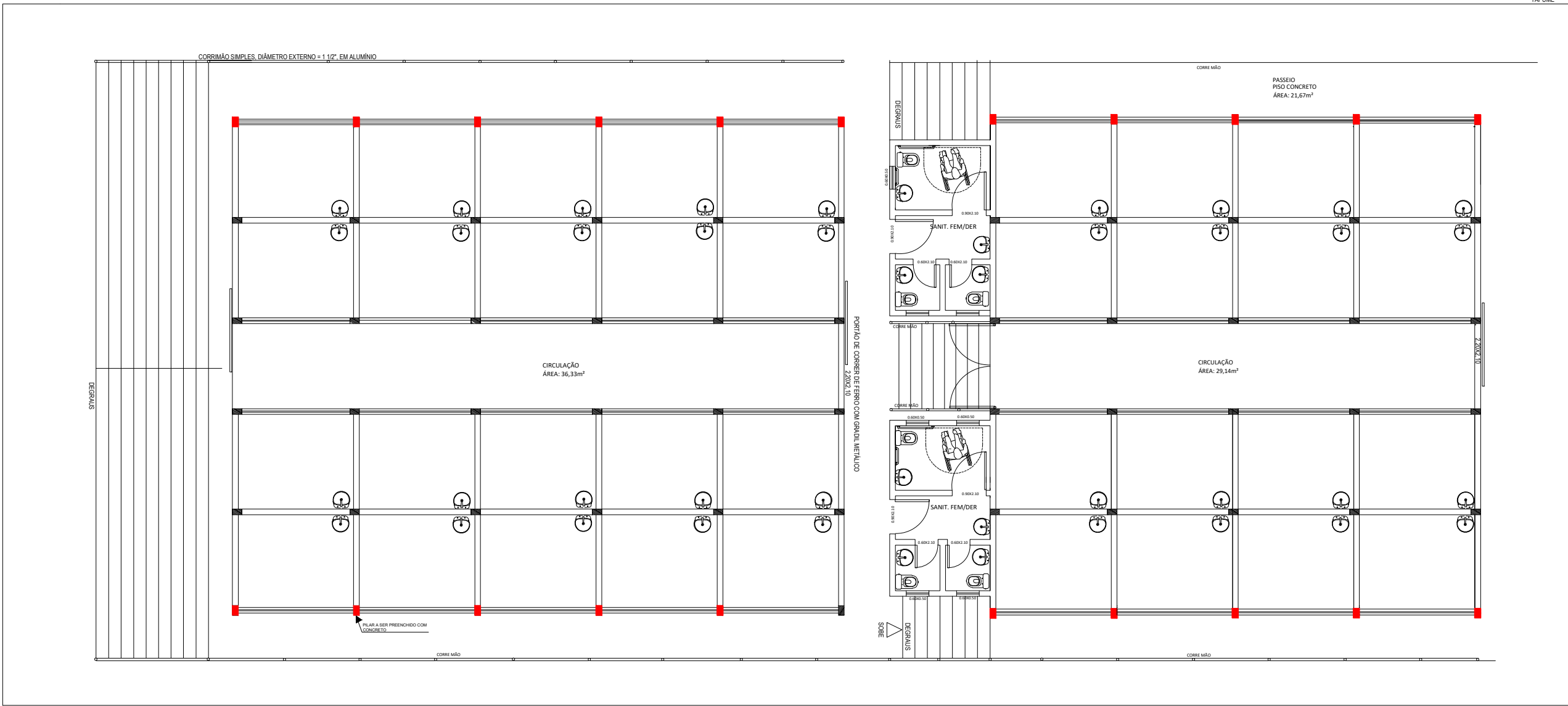
LEGENDA

- Plafon Simples
- Plafon retangular
- Interruptor simples 1 tecla a 1,10m do piso
- Tomada dupla média a 1,10 m do piso
- Tomada dupla média c/ interruptor 1 tecla a 1,10 m do piso
- QD- Quadro de distribuição
- QMED- Quadro de medição
- Dispositivo de proteção diferencial residual

Gerbes Barbosa Gomes
Engenheiro Civil - CREA: 89.322/D

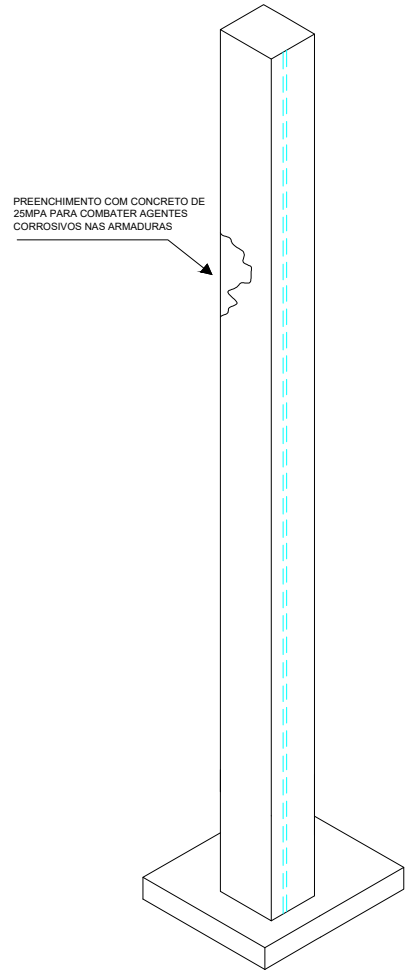
QUADRO DE CARGAS- MERCADO DE CARNE													
Circuito	Descrição	Esquema	Método de instalação	Tensão	Pot. Unit VA	Nº de pontos	Pot. total	FCT	FCA	Pot. Total (W)	Seção (mm²)	IP	Disj (A)
1	Iluminação box	F+N+T	B1	127V	100	44	4.400	1	0,57	4400	1,5	34,65	16
2	Iluminação Corredor	F+N+T	B1	127V	100	29	2.900	1	0,57	2900	1,5	22,83	20
2	TUG'S (Tomadas de uso geral)	F+N+T	B1	127V	100	144	14.400	0,8	0,57	11520	2,5	90,71	20
TOTAL							21.700			18820			

01	18/11/2021	GERBES GOMES	EMISSÃO INICIAL
REVISÃO	DATA	DESENHO	DESCRIÇÃO
REVISÕES			
OBSERVAÇÕES: 1. MEDIDAS EM MILÍMETRO 2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE			 ENGENHARIA & CONSULTORIA
PROJETO: REFORMA DO MERCADO DE CARNE			
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA			
DESCRIÇÃO: PLANTA DE CIRCUITO			FOLHA:
RESP. TÉCNICO: GERBES BARBOSA GOMES / CREA-BA 89322			2/2
DESENHO / CAD: GERBES BARBOSA GOMES		ESCALA: INDICADAS	DATA: 18/11/2021



DETALHE 01

DETALHE DO PREENCHIMENTO DO REFORÇO ESTRUCTURAL NOS PILARES



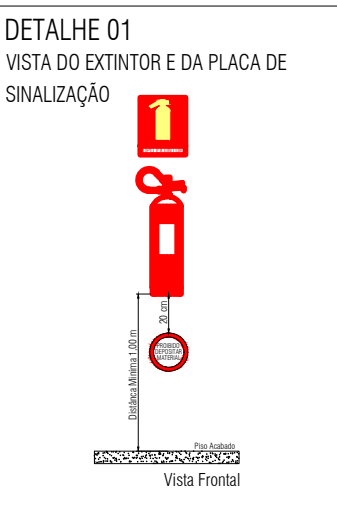
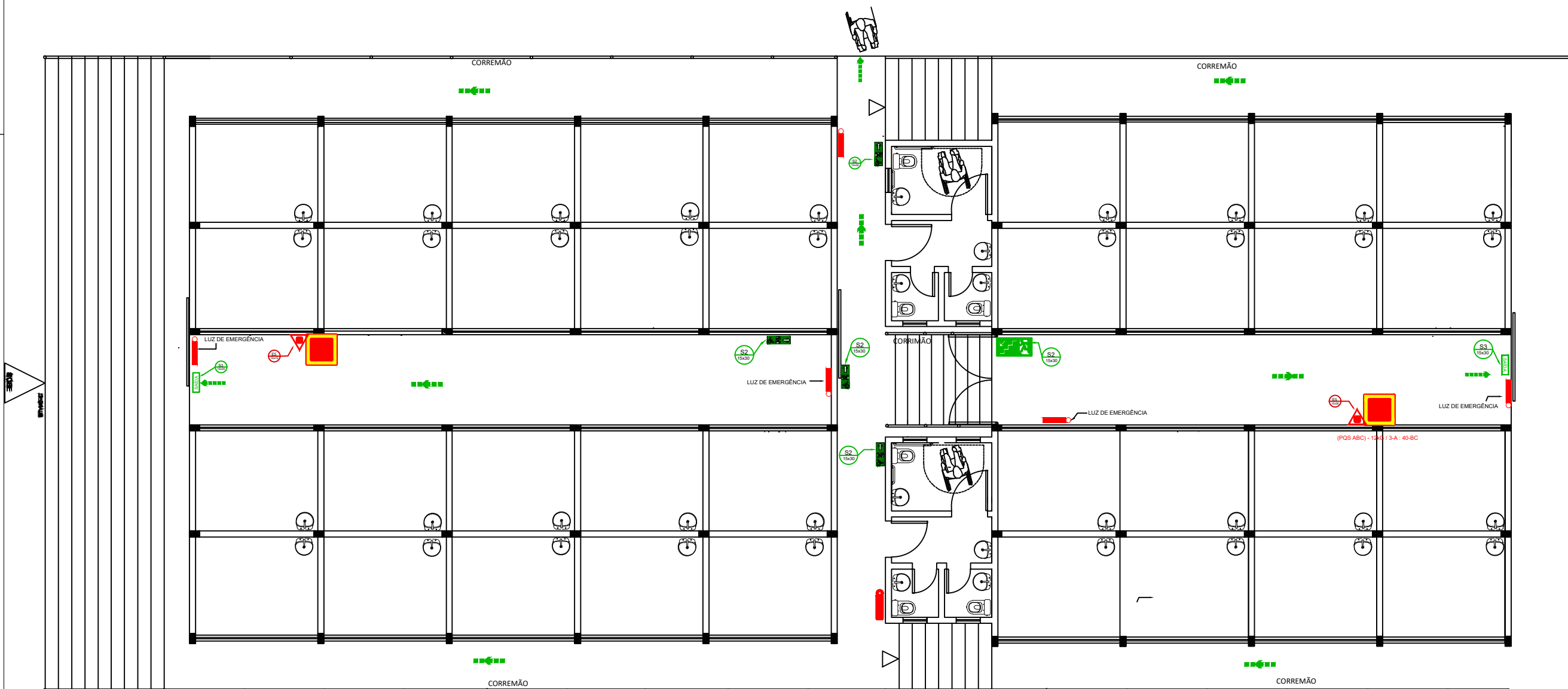
LEGENDA

■ PILAR EM CONCRETO QUE SERÁ REALIZADO O PREENCHIMENTO COM CONCRETO DE 25MPA

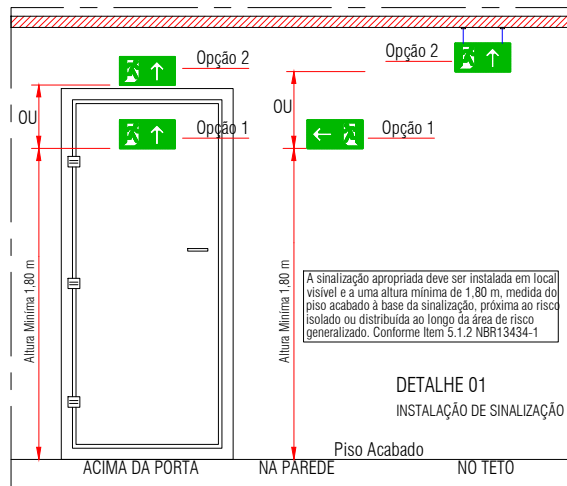
Gerbes Barbosa Gomes

Engenheiro Civil - CREA BA: 89.322/D

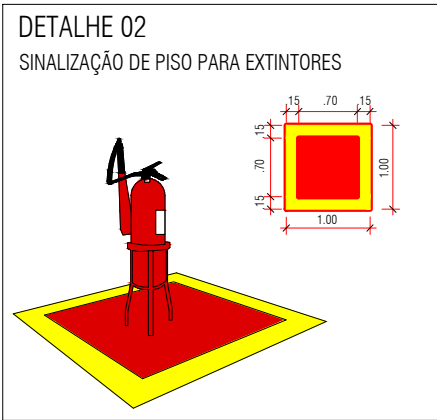
01	30/12/2021	GLEISSE SILVA SANTANA	EMIÇÃO INICIAL
REVISÃO	DATA	DESENHO	DESCRIÇÃO
REVISÕES			
OBSERVAÇÕES: 1. MEDIDAS EM MILÍMETRO 2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE			
PROJETO: REFORMA DO MERCADO DE CARNES			
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA			
DESCRIÇÃO: PLANTA DE INDICAÇÃO DE REFORÇO ESTRUTURAL			FOLHA: 1/1
RESP. TÉCNICO: GERBES BARBOSA GOMES / CREA-BA 89322			
DESENHO / CAD: GLEISSE SILVA SANTANA		ESCALA: INDICADAS	DATA: 30/12/2021



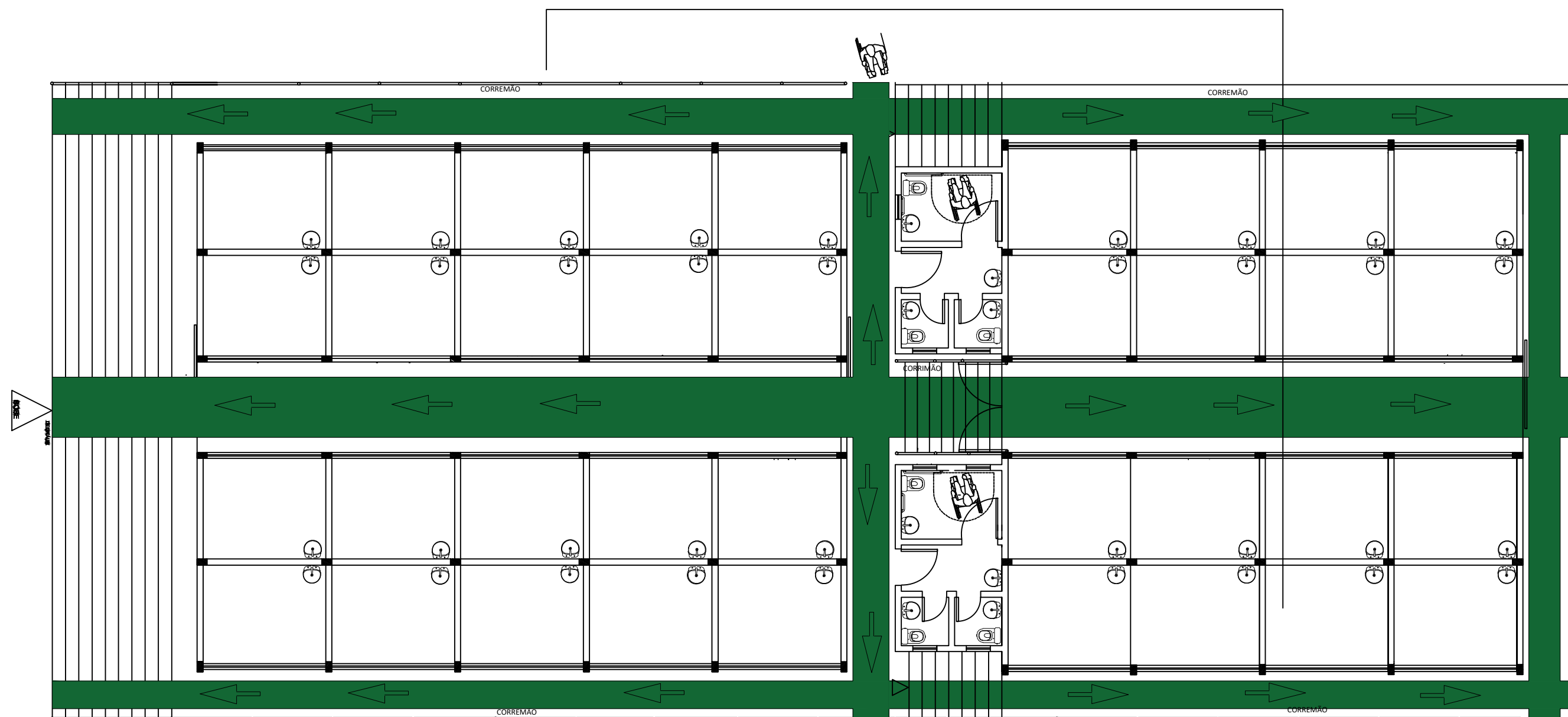
Gerbes Barbosa Gomes
Engenheiro Civil CREA-BA: 89.322/D



LEGENDA	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	EXTINTOR PORTÁTIL DE (CO2) - 4KG/ CLASSE BC
	PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM 02 LÂMPADAS FLUORESCENTES 9W
	SINALIZAÇÃO DE PISOS PARA EXTINTORES
	ROTA DE FUGA - SAÍDA FINAL
	ROTA DE FUGA - DIREÇÃO A SEGUIR
	INDICAÇÃO DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, A SER FIXADA ACIMA DA PORTA
	INDICAÇÃO DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ESQUERDA OU DIREITA
	INDICAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO



01	11/11/2021	GLEISSE SILVA SANTANA	EMIÇÃO INICIAL
REVISÃO	DATA	DESENHO	FORMATO: A2
REVISÕES			
OBSERVAÇÕES: 1. MEDIDAS EM METRO 2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.			
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	
PROJETO: REFORMA DO MERCADO DE CARNES			
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA			
DESCRIÇÃO: PLANTA DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO			FOLHA: 1/3
RESP. TÉCNICO: GERBES BARBOSA GOMES / ENG. CIVIL CREA-BA 89322/D			
DESENHO / CAD: GLEISSE SILVA SANTANA		ESCALA: INDICADAS	DATA: 11/11/2021

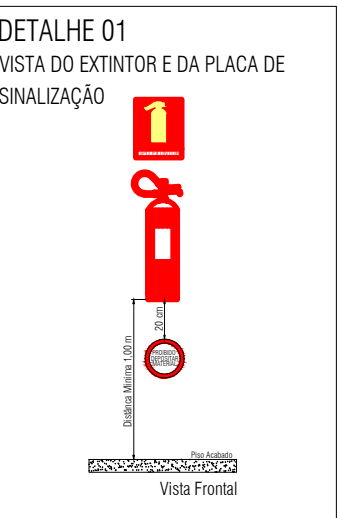
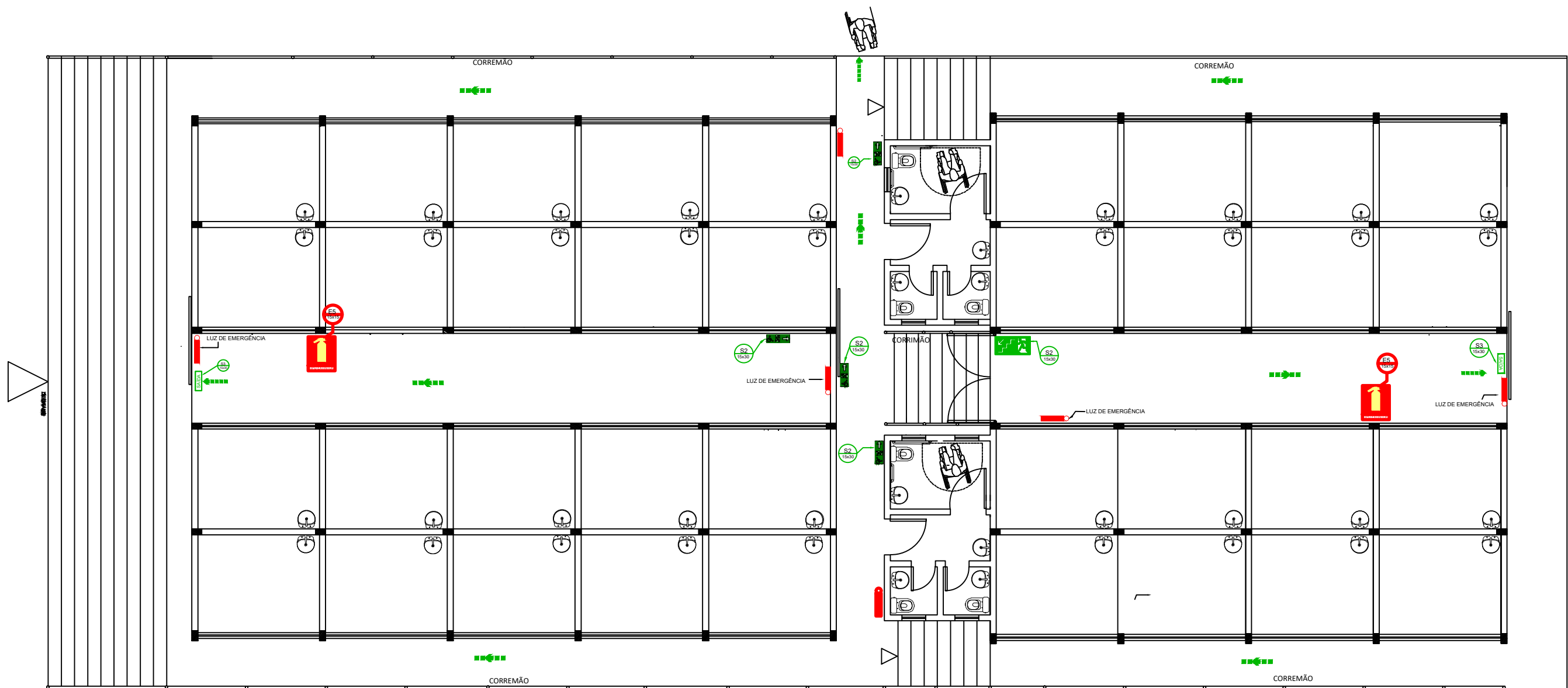


Gerbes Barbosa Gomes
Engenheiro Civil- CREA BA: 89.322/D

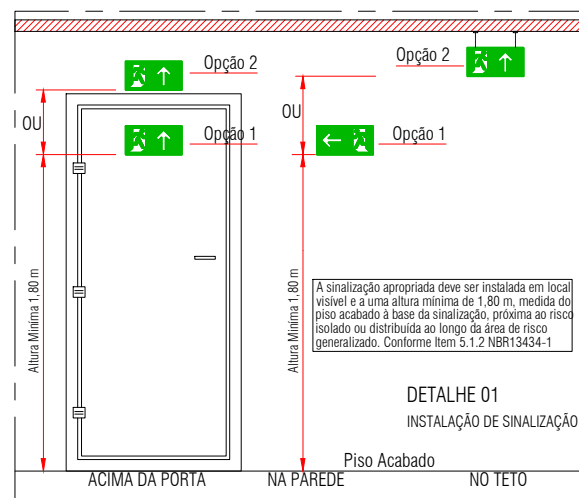
VISÃO GERAL



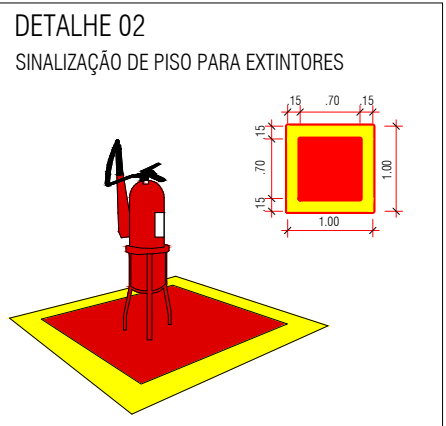
01	11/11/2021	GLEISSE SILVA SANTANA	EMISSÃO INICIAL
REVISÃO	DATA	DESENHO	FORMATO: A2
REVISÕES			
OBSERVAÇÕES: 1. MEDIDAS EM METRO 2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.			
			PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
PROJETO: REFORMA DO MERCADO DE CARNES			
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA			
DESCRIÇÃO: PLANTA DE FUGA			FOLHA: 2/3
RESP. TÉCNICO: GERBES BARBOSA GOMES / ENG. CIVIL CREA-BA 89322/D			
DESENHO / CAD: GLEISSE SILVA SANTANA		ESCALA: INDICADAS	DATA: 11/11/2021



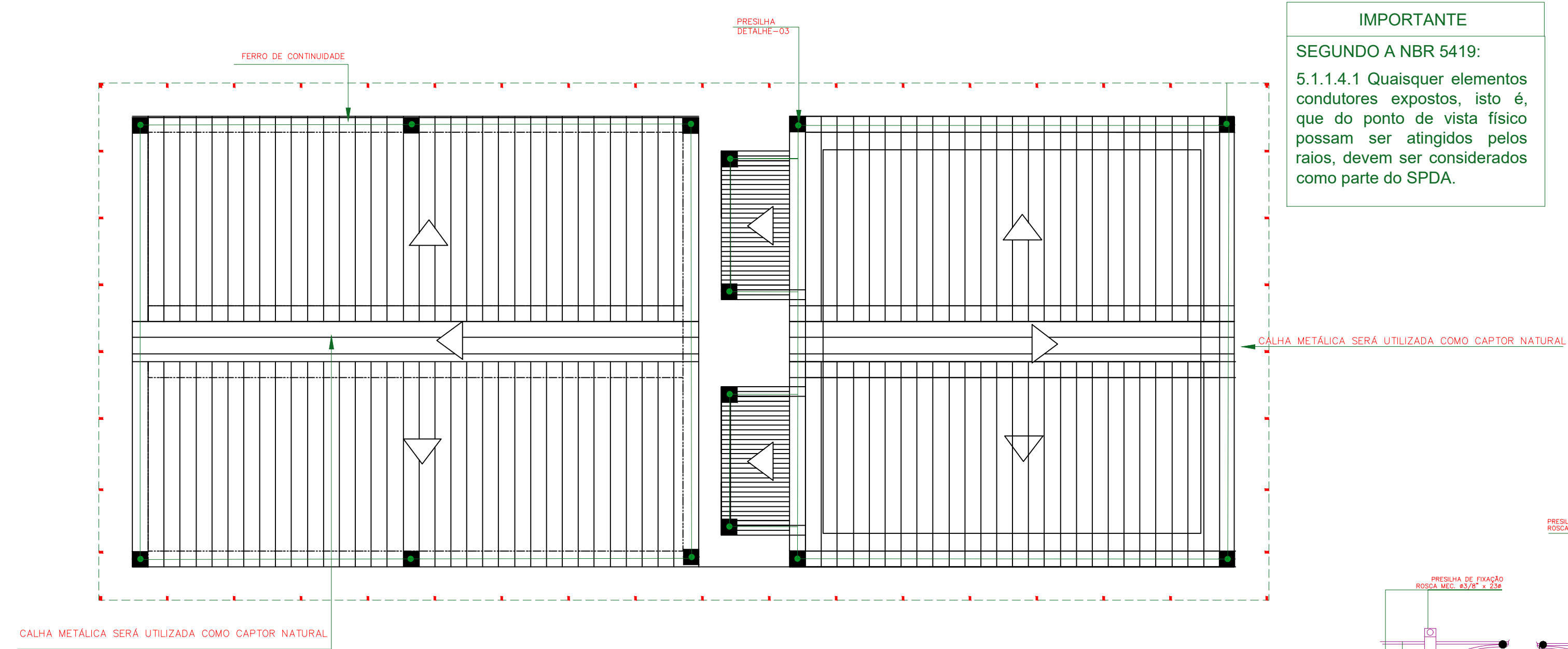
Gerbes Barbosa Gomes
Engenheiro Civil CREA BA: 89.322/D



LEGENDA	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	EXTINTOR PORTÁTIL DE (CO ₂) - 4KG/ CLASSE BC
	PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM 02 LÂMPADAS FLUORESCENTES 9W
	SINALIZAÇÃO DE PISOS PARA EXTINTORES
	ROTA DE FUGA - SAÍDA FINAL
	ROTA DE FUGA - DIREÇÃO A SEGUIR
	INDICAÇÃO DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, A SER FIXADA ACIMA DA PORTA
	INDICAÇÃO DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ESQUERDA OU DIREITA
	INDICAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO



01	11/11/2021	GLEISSE SILVA SANTANA	EMIÇÃO INICIAL
REVISÃO	DATA	DESENHO	FORMATO: A2
REVISÕES			
OBSERVAÇÕES: 1. MEDIDAS EM METRO 2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.			
			PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
PROJETO: REFORMA DO MERCADO DE CARNES			
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA			
DESCRIÇÃO: PLANTA DE SINALIZAÇÃO			FOLHA: 3/3
RESP. TÉCNICO: GERBES BARBOSA GOMES / ENG. CIVIL CREA-BA 89322/D			
DESENHO / CAD: GLEISSE SILVA SANTANA		ESCALA: INDICADAS	DATA: 11/11/2021



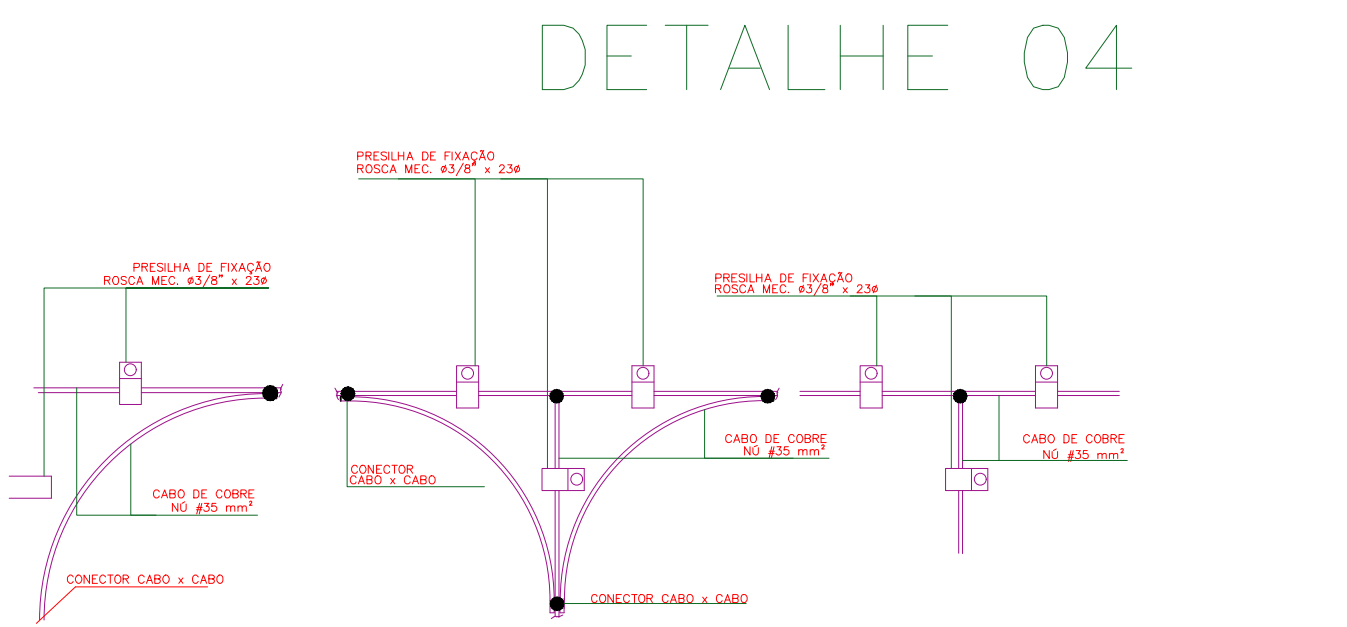
IMPORTANTE

SEGUNDO A NBR 5419:

5.1.1.4.1 Quaisquer elementos condutores expostos, isto é, que do ponto de vista físico possam ser atingidos pelos raios, devem ser considerados como parte do SPDA.

LEGENDA:

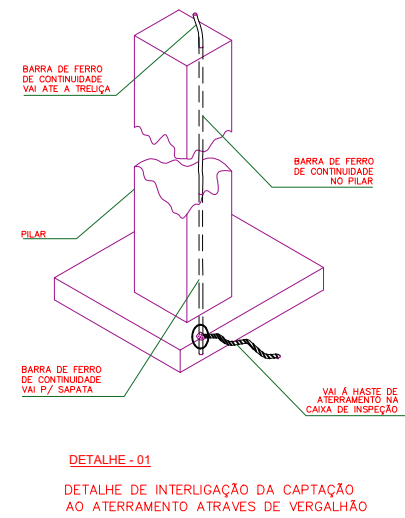
- FIO DE COBRE PARAFUSADO COM PRESILHA
- BARRA DE FERRO DE CONTINUIDADE
- ABRAÇADEIRA TIPO UNHA, A CADA 2,00m. VIDE DETALHES-03



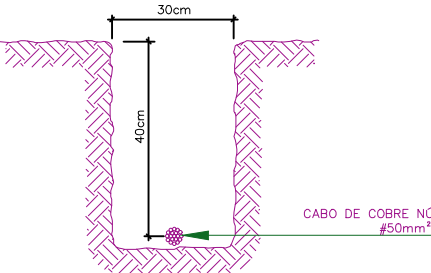
DETALHES — 04
FIXAÇÃO DOS ISOLADORES E CABOS NA PLATIBANDA SEM ESCALA

Gerbes Barbosa Gomes
Engenheiro Civil- CREA BA: 89.322/D

DETALHE 01

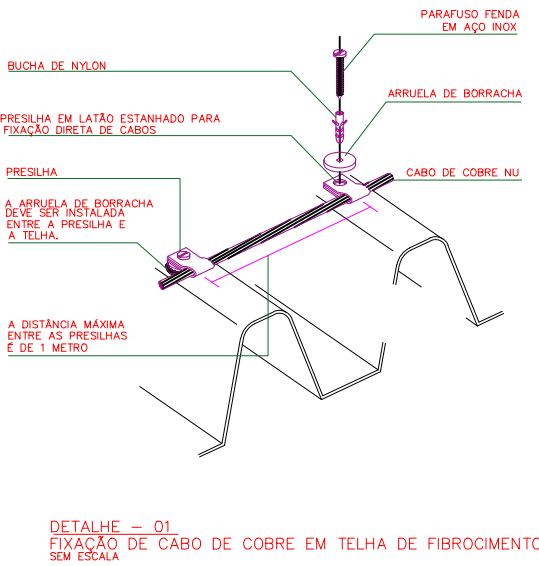


DETALHE 02



VALA DA CORDOALHA ENTERRADA

DETALHE 03



DETALHE — 03
FIXAÇÃO DE CABO DE COBRE EM TELHA DE FIBROCIMENTO SEM ESCALA

01	18/11/2021	GLEISSE SILVA SANTANA	EMIÇÃO INICIAL
REVISÃO	DATA	DESENHO	DESCRIÇÃO
REVISÕES			
OBSERVAÇÕES:			
1. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE			
PROJETO:		REFORMA DO MERCADO DE CARNES	
LOCAL:		SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA	
DESCRIÇÃO:		PROJETO DE SPDA	
RESP. TÉCNICO:		GERBES BARBOSA GOMES / CREA-BA 89322	
DESENHO / CAD:		GLEISSE SILVA SANTANA	
ESCALA:		INDICADAS	
FOLHA:		1/1	
DATA:		18/11/2021	

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:REFORMA DO MERCADO DE CARNES

ENDEREÇO: Capela do Alto Alegre

1-MERCADO DE CARNES

1.1 GENERALIDADES:

O presente memorial descritivo tem por finalidade a reforma do mercado de Carnes com área de 604,84 m². A execução da obra obedecerá aos padrões e normas da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), código de obras e plano diretor de Capela do Alto Alegre/BA.

1.2-PROJETOS:

O projeto será constituído das plantas de situação e localização, plantas baixas, cortes, fachada, cobertura, instalações hidro sanitárias, instalações elétricas, planta de combate a incêndio e estrutural devidamente assinadas pelos autores e executadas na íntegra.

A obra obedecerá aos projetos e seus respectivos detalhes aprovados pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA., os quais serão executados com materiais de primeira qualidade e mão-de-obra especializada.

1.3-TERRENO:

O terreno é plano e não possui árvores imunes ao corte.

1.4-INSTALAÇÃO:

Em local adequado, será afixado um conjunto de placas indicativas dos projetistas e do responsável técnico da obra, obedecendo-se aos padrões estipulados pelo CREA.

No canteiro de obras será executado uma proteção com tapume de madeira para demarcação e sinalização de áreas, assim como também será utilizado um dos boxes comerciais destinado à guarda de ferramentas e materiais pertinentes à obra, e espaço destinado à utilização dos responsáveis técnico

1.5-MARCAÇÃO DA OBRA:

A área de implantação deverá ser locada sob a fiscalização do responsável técnico, de modo a corresponder exatamente às posições, formas e dimensões constantes no projeto.

evitem falhas que comprometam a resistência ou o aspecto estético das peças. Os materiais e procedimentos para a execução do concreto armado obedecerão ao que dispõe as normas e especificações da ABNT.

1.6 COBERTURA:

Substituição de duas telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, composto por duas águas. Resaltando que sobre o corredor central haverá um telhamento com a mesma telha citada e inclinação de 1%.

1.7 IMPERMEABILIZAÇÃO:

Impermeabilização de superfície das lajes dos sanitarios com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm.

1.8 INSTALAÇÕES PLUVIAIS:

Será composto por calha em chapa de aço galvanizado número 24, e tubulação de 150mm

1.9 CONTRAPISO:

O contrapiso será executado sobre o terreno já perfeitamente apiloado, nivelado e compactado, com espessura não inferior a 6 centímetros, regularizados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:4 enriquecido com aditivo impermeabilizante (sika ou similar), nas condições e proporções fornecidas pelo fabricante de modo a se obter uma espessura final de contrapiso não inferior a 5 centímetros.

É obrigatória a separação do contrapiso da parede para evitar possíveis infiltrações decorrentes do contato do contrapiso com o aterro compactado.

1.10 PISOS:

Nos banheiros, corredores internos e box, será executada a demolição da cerâmica existente, e serão utilizados revestimentos do tipo cerâmico esmaltada para o piso com dimensões de 35x35 e nas paredes revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de 35x45.

Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco e acabamento em piso de concreto polido nos corredores externos.

1.11 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

Será executada por mão-de-obra especializada seguindo as normas da ABNT e demais normas técnicas, conforme projeto anexo.

Será instalado duas unidades de vaso sanitário sifonado convencional para PCD, sem furo frontal, onde os mesmos devem receber assento sanitário convencional, e caixa de descarga de embutir com acabamento inox. Será feita a instalação de mais quatro unidades de vaso sanitário sifonada com caixa acoplada, na cor branca, devendo os mesmos receberem a instalação de assentos convencionais.

Será utilizado um reservatório de fibra de vidro ou plástico com capacidade de 1.000 l.

Os acabamentos metálicos bem como as louças não estão inclusos

1.12 ESQUADRIAS:

As portas dos banheiros de uso comum serão de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 70x210cm, e dos banheiros PCD madeira pintada, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm.

-Nas laterias corrimão simples em alumínio.

-Os portões externos serão em ferro, gradil metálico, padrão belgo ou equivalente, de correr, e nos boxes será feita uma revisão das portas de enrolar com substituição de parte do material.

-Os peitoris e soleiras deverão ser confeccionados em pedra previamente especificada pelo construtor de 3 cm de espessura, executando-se uma pingadeira que se projete 2 cm nas janelas e portas externas.

1.13 FERRAGENS:

As fechaduras das portas de entrada serão de núcleo de cilindro de duas voltas, da marca Papaiz, Soprano, Stam ou similar.

1.14 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Será executado por mão-de-obra especializada seguindo as normas da ABNT e demais normas técnicas, conforme projeto anexo.

1.15 PINTURA:

Os tetos e paredes das peças internas que não foram revestidas com cerâmica receberão 02 demãos de tinta acrílica com cores a definir da marca Coral, Suvinil, Renner ou similar.

As portas e janelas receberão lixamento para posterior pintura com osmocolor transparente.

1.16 REFORÇO ESTRUTURAL:

Será executado reforço estrutural em elementos da estrutura do mercado de carnes.

1.17 INSTALAÇÕES CONTRA PANICO E INCENDIO:

-Sera instalado dois extintores de incendio portatil co carga de CO2 de 4 kg, classe bc, o mesmo deve ser acompanhado de placa indicativa em pvc, e pintura acr5ilica no piso para indicação dos extintores.

-Deve-se executar a instalação de luminarias de emergencia, com 30 lampadas led de 2w sem reator.

- deve se instalar placa de sinalização de rota de fuga, fotoluminescente, em pvc.

1.18 PORTICO DE SUSTENTO DA BALANÇA:

-Será executada em viga metalica em perfil laminado, em aço estrutural, com conexões parafusadas.

- O portico será instalado com oitenta centímetros abaixo do nível do solo, sendo assentado em blocos de concreto 15 mpa, de medidas 0,5 x 0,5 x 0,5 m

- Será executada uma cobertura em chapa de policarbonato 8mm sobre o portico, contendo 4,4 m de comprimento e 1 m de largura.

1.17 SPDA:

Será executada por mão-de-obra especializada seguindo as normas da ABNT e demais normas técnicas, conforme projeto anexo.

1.18 LIMPEZA DA OBRA:

A obra será entregue totalmente limpa interna e externamente. Os pisos serão limpos e as manchas de salpicos de tinta serão removidas.

Todos os materiais não aproveitados como terra, caliças e outros materiais de sobras, serão removidos do terreno.

1.19 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A obra será entregue em perfeitas condições de habitabilidade. Os pontos de luz serão entregues com lampadas e suportes.

1.20 CRONOGRAMA DE ENTREGA E PAGAMENTO:

De acordo com contrato a ser assinado e anexado a este documento.

Nota: Todos os serviços novos adicionados na alteração meta-física do convênio serão executados de acordo a planilha orçamentária e memorial de cálculo e instruções do setor de engenharia do Município de Capela do Alto Alegre - Ba

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DO MERCADO DE FRUTAS E VERDURAS

ENDEREÇO: Capela do Alto Alegre

1.1 GENERALIDADES:

O presente memorial descritivo tem por finalidade a reforma do Mercado de frutas e verduras 363,86m².

A execução da obra obedecerá aos padrões e normas da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), código de obras e plano diretor de Capela do Alto Alegre/BA.

1.2 PROJETOS:

O projeto será constituído das plantas de situação e localização, plantas baixas, cortes, fachada, cobertura, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, planta de combate a incêndio e estrutural devidamente assinadas pelos autores e executadas na íntegra.

A obra obedecerá aos projetos e seus respectivos detalhes aprovados pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA., os quais serão executados com materiais de primeira qualidade e mão-de-obra especializada.

1.3 TERRENO:

O terreno é plano e não possui árvores imunes ao corte.

1.4 INSTALAÇÃO:

Em local adequado, será afixado um conjunto de placas indicativas dos projetistas e do responsável técnico da obra, obedecendo-se aos padrões estipulados pelo CREA.

No canteiro de obras será executado uma proteção com tapume de madeira para demarcação e sinalização de áreas, assim como também será utilizado um dos boxes comerciais destinado à guarda de ferramentas e materiais pertinentes à obra, e espaço destinado à utilização dos responsáveis técnicos

1.5 MARCAÇÃO DA OBRA:

A área de implantação deverá ser locado sob a fiscalização do responsável técnico, de modo a corresponder exatamente às posições, formas e dimensões constantes no projeto.

1.6 COBERTURA:

Será executada a substituição de 50% do telhamento, com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com 2 águas.

1.7 INSTALAÇÕES PLUVIAIS:

Será composto por calha em chapa de aço galvanizado número 24, e tubulação de 150mm, deverá conter caixas de passagem na medida 0,5 X 0,5 x0,5m

1.8 PISOS:

Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto em alta resistência com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional e espessura de 6cm.

Nos banheiros serão utilizados revestimentos do tipo cerâmico esmaltada para o piso com dimensões de 35x35 e nas paredes revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de 35x45.

1.9 REBOCO:

A area interna do almoxarifado deverá receber embosso 1;2;8, sem uso de tela metalica. A area a ser embossada deverá receber anteriormente, chapico no traço 1:3

1.10 PINTURA:

Os tetos e paredes das peças internas que foram rebocadas receberão 02 demãos de tinta acrílica com cores a definir da marca Coral, Suvinil, Renner ou similar.

As portas e janelas receberão lixamento para posterior pintura com osmocolor transparente.

1.11 LOUÇAS:

Deverá ser executada a instalação de quatro lavatorios, na cor branca, com coluna 44x33,5, o mesmo deve ser acompanhado com valvula e engate flexivel 30 cm em plastico, e torneira cromada padrão popular.

1.12 INSTALAÇÕES CONTRA PANICO E INCENDIO:

-Sera instalado um extintor de incendio portatil co carga de CO2 de 4 kg, classe bc, o mesmo deve ser acompanhado de placa indicativa em pvc, e pintura acrilica no piso para indicação dos extintores.

1.13 SPDA:

Será executada por mão-de-obra especializada seguindo as normas da ABNT e demais normas técnicas, conforme projeto anexo.

1.14 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Será executado por mão-de-obra especializada seguindo as normas da ABNT e demais normas técnicas, conforme projeto anexo.

1.15 LIMPEZA DA OBRA:

A obra será entregue totalmente limpa interna e externamente. Os pisos serão limpos e as manchas de salpicos de tinta serão removidas.

Todos os materiais não aproveitados como terra, caliças e outros materiais de sobras, serão removidos do terreno.

1.16 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A obra será entregue em perfeitas condições de habitabilidade. Os pontos de luz serão entregues com lâmpadas e suportes.

1.17 CRONOGRAMA DE ENTREGA E PAGAMENTO:

De acordo com contrato a ser assinado e anexado a este documento.

Nota: Todos os serviços novos adicionados na alteração meta-física do convênio serão executados de acordo a planilha orçamentária, memorial de cálculo e instruções do setor de engenharia do Município de Capela do Alto Alegre - Ba

Capela do Alto Alegre-BA 12 de maio de 2024



Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DO MERCADO DE FARINHA

ENDEREÇO: Capela do Alto Alegre

1.1 GENERALIDADES:

O presente memorial descritivo tem por finalidade a reforma Mercado de Farinhas com área de 444m². A execução da obra obedecerá aos padrões e normas da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), código de obras e plano diretor de Capela do Alto Alegre/BA.

1.2 PROJETOS:

O projeto será constituído das plantas de situação e localização, plantas baixas, cortes, fachada, cobertura, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, planta de combate a incêndio e estrutural devidamente assinadas pelos autores e executadas na íntegra.

A obra obedecerá aos projetos e seus respectivos detalhes aprovados pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA., os quais serão executados com materiais de primeira qualidade e mão-de-obra especializada.

1.3 TERRENO:

O terreno é plano e não possui árvores imunes ao corte

1.4 INSTALAÇÃO:

Em local adequado, será afixado um conjunto de placas indicativas dos projetistas e do responsável técnico da obra, obedecendo-se aos padrões estipulados pelo CREA.

No canteiro de obras será executado uma proteção com tapume de madeira para demarcação e sinalização de áreas, assim como também será utilizado um dos boxes comerciais destinado à guarda de ferramentas e materiais pertinentes à obra, e espaço destinado à utilização dos responsáveis técnicos

1.5 MARCAÇÃO DA OBRA:

A área de implantação deverá ser locado sob a fiscalização do responsável técnico, de modo a corresponder exatamente às posições, formas e dimensões constantes no projeto.

1.6 DEMOLIÇÕES:

As parede do sanitario ja existente deveram ser demolidas nos pontos indicados em projetos.

1.6 FUNDAÇÕES:

A fundação será direta, com micro estacas executadas conforme projeto estrutural. Sobre as mesmas será executada viga de baldrame também especificada em projeto. Nessa etapa deverão ser previstas as passagens de todas as tubulações (elétricas, hidrossanitárias)previstas em projeto.

1.7 ESTRUTURAL:

Os elementos de concreto armado (lajes e vigas) serão executados rigorosamente de acordo com o projeto estrutural nos traços e dosagens especificados, obedecendo-se ao disposto na NB 1.

As lajes serão pré-moldadas, com malha e cobertura em concreto conforme especificações do projeto estrutural.

Deverão ser executados pilaretes em concreto armado nos locais especificados em projeto.

Deverão todas as etapas serem fiscalizadas pelo responsável técnico a fim de se evitarem falhas que comprometam a resistência ou o aspecto estético das peças.

Os materiais e procedimentos para a execução do concreto armado obedecerão ao que dispõe as normas e especificações da ABNT.

1.8 ALVENARIAS:

As alvenarias serão de tijolos de seis furos, assentados com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:9. Os tijolos deverão ser de boa qualidade e resistência. Seu assentamento far-se-á por fiadas perfeitamente alinhadas e niveladas. A camada de argamassa para assentamento deverá ter dois centímetros tanto no sentido vertical quanto no sentido horizontal.

As vergas, quando não executadas em concreto armado, serão reforçadas com barras de arco 6,0 mm CA 60, incluídas na junta horizontal imediatamente superior ao vão. As barras de arco excederão ao vão em cinquenta centímetros para cada lado da abertura da alvenaria.

1.9 REBOCOS:

Deverá ser executado reboco no traço 1:2:8 nas alvenarias que serão executadas nos banheiros, anteriormente deve se executar chapisco no traço 1:3

1.11 CONTRAPISO:.

O contrapiso será executado sobre o terreno já perfeitamente apiloado, nivelado e compactado, com espessura não inferior a 6 centímetros, regularizados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:4 enriquecido com aditivo impermeabilizante (sika ou similar), nas condições e proporções fornecidas pelo fabricante de modo a se obter uma espessura final de contrapiso não inferior a 5 centímetros.

É obrigatória a separação do contrapiso da parede para evitar possíveis infiltrações decorrentes do contato do contrapiso com o aterro compactado.

1.12 PISOS:

Nas paredes serão instalados revestimento cerâmico para áreas internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20x20 cm.

Pavimentação interna será piso em concreto 20 Mpa preparo mecânico, espessura 7cm, e na área externa passeio em concreto simples c/ cimentado e=5cm.

Nos banheiros serão revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20x20, e piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35.

As bancadas existentes nos box devem ser em granito verde ubatuba, com 2 cm de espessura.

1.13 LOUÇAS:

Nos banheiros serão instalados dois lavatórios em louça branca suspensão, 29,5x39 ou equivalente padrão popular e dois sanitários sifonado para pcd sem furo frontal em louça branca, nos mesmos deverão ser instalado assento sanitário convencional . também deve conter no banheiro masculino um mictório sifonado em louça branca padrão medio

1.14 PINTURA:

Os tetos e paredes das peças internas que foram rebocadas receberão 02 demãos de tinta acrílica com cores a definir da marca Coral, Suvinil, Renner ou similar.

As portas e janelas receberão lixamento para posterior pintura com osmocolor transparente.

1.15 ESQUADRIAS:

Porta em alumínio de abrir tipo veneziana e janela de aço tipo basculante para vidros.

-Os peitoris e soleiras deverão ser confeccionados em pedra previamente especificada pelo construtor de 3 cm de espessura, executando-se uma pingadeira que se projete 2 cm nas janelas e portas externas.

- Os portões de entrada, deverão ser executados em gradil metálico, padrão belgo ou equivalente, de correr.

1.16 FERRAGENS:

As fechaduras das portas de entrada serão de núcleo de cilindro de duas voltas, da marca Papaiz, Soprano, Stam ou similar.

1.17 VIDROS

As janelas de Aço tipo basculantes receberão vidro armado de 7mm.

1.18 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Será executado por mão-de-obra especializada seguindo as normas da ABNT e demais normas técnicas, conforme projeto anexo.

1.19 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

Será executada por mão-de-obra especializada seguindo as normas da ABNT e demais normas técnicas, conforme projeto anexo.

Será utilizado um reservatório de fibra de vidro ou plástico com capacidade de 1.000 l.

1.20 INSTALAÇÕES CONTRA PANICO E INCENDIO:

-Sera instalado dois extintores de incendio portatil co carga de CO2 de 4 kg, classe bc, o mesmo deve ser acompanhado de placa indicativa em pvc, e pintura acrilica no piso para indicação dos extintores.

-Deve-se executar a instalação de luminarias de emergencia, com 30 lampadas led de 2w sem reator.

- deve se instalar placa de sinalização de rota de fuga, fotoluminescente, em pvc. E3 placa com seta indicativa de sentido de saída de emergência- placa S2, seguindo orientações de projeto.

1.21 COBERTURA:

Reutilização de parte da cobertura metálica existente, telhas do tipo aço zincado, com reposição de 20%, duas águas.

1.22 FORRO:

Deverá ser executado forro de gesso em todos os boxes

1.23 INSTALAÇÕES PLUVIAIS:

Será composto por calha em chapa de aço galvanizado número 24, e tubulação de 150mm

1.24 SPDA:

Será executada por mão-de-obra especializada seguindo as normas da ABNT e demais normas técnicas, conforme projeto anexo.

1.25 LIMPEZA DA OBRA:

A obra será entregue totalmente limpa interna e externamente. Os pisos serão limpos e as manchas de salpicos de tinta serão removidas.

Todos os materiais não aproveitados como terra, calças e outros materiais de sobras, serão removidos do terreno.

1.26 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A obra será entregue em perfeitas condições de habitabilidade. Os pontos de luz serão entregues com lâmpadas e suportes.

1.27 CRONOGRAMA DE ENTREGA E PAGAMENTO:

De acordo com contrato a ser assinado e anexado a este documento.

Nota: Todos os serviços novos adicionados na alteração meta-física do convênio serão executados de acordo a planilha orçamentária e memorial de cálculo e instruções do setor de engenharia do Município de Capela do Alto Alegre - Ba

Capela do Alto Alegre-BA 12 de maio de 2024



Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995